SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 12 de Março de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1054

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES vem através do presente Edital, convocar o servidor municipal, Sr. **WANDERSON TAVARES PINHEIRO – Auxiliar de Serviços Gerais** a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, tendo em vista o seu abandono de serviço por mais de 30 dias.

Alvarães (AM), 10 de março de 2014.

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 001/2013

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:8B3CB263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº018/2014

O Exmo. Sr. **Edenilson Litaiff Mendes**, Prefeito de Alvarães em Exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor, ONISON CARLOS LOPES DE SOUSA**,** em data de 07 de março de 2014, no qual pede exoneração do cargo de Agente Administrativo.

CONSIDERANDO não haver nenhum impedimento na Lei Municipal nº 014/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **Agente Administrativo** o servidor **ONISON CARLOS LOPES DE SOUSA**, razão pela qual desliga-se definitivamente do quadro de Servidores Públicos do Município de Alvarães.

Art. 2º - Esta exoneração rompe de forma irrevogável o vínculo do servidor com o Poder Público do Município de Alvarães, nada havendo que se questionar a respeito de direitos indenizatórios.

REGISTRE-SE CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, NA PREFEITURA DE ALVARÃES (AM), AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDENILSON LITAIFF MENDES
Prefeito de Alvarães em Exercício

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:5A166C6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA

No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/02/2014, Edição 1046 do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n. 004/2014 – CML/CMBA – cujo objeto e: "Registro de Preços para eventual Prestação de serviços de Empresas especializadas em fornecimento de internet ao Acesso á Rede Mundial de Computadores/internet via satélite através de Provedor INGM, com velocidade de 01 até 04 Gigas, para manutenção dos serviços/ acesso a Câmara Municipal de Boca do Acre., conforme o estabelecido no Anexo I – Projeto Básico e de acordo com as demais condições fixadas no Edital e seus Anexos

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO
"Registro de Preços para eventual Prestação de serviços de Empresas especializadas em fornecimento de internet ao Acesso á Rede Mundial de Computadores/internet via satélite através de Provedor INGM, com velocidade de 01 até 04 Gigas, para manutenção dos serviços/ acesso a Câmara Municipal de Boca do Acre.,

LEIA-SE

"Registro eventual prestação de serviços de Empresas especializadas em fornecimento de link de internet nas velocidades de 1mb a 4mb de download e de 1mb ate 4mb de upload, circuito com 100% de garantia de download e upload, para manutenção dos serviços /acesso A

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/ CMBA do Município de Boca do Acre.
EDITAL – Pag. 2 (objeto) e pag. 3 item 1.1
"Registro de Preços para eventual Prestação de serviços de Empresas especializadas em fornecimento de internet ao Acesso á Rede Mundial de Computadores/internet via satélite através de Provedor INGM, com velocidade de 01 até 04 Gigas, para manutenção dos serviços/ acesso a Câmara Municipal de Boca do Acre.
PROJETO BASICO – Pag. 19 Descrição do Projeto e item 1,2,3 e 4
Empresas especializadas em fornecimento de internet ao Acesso à Rede Mundial de Computadores/Internet via satélite através do Provedor INGM, com velocidade de 01 até 04 Gigas, para manutenção dos serviços /acesso A CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/ CMBA.
Item 1 - Fornecimento de internet ao Acesso à Rede Mundial de Computadores/Internet via satélite através do Provedor INGM, com velocidade de 01 Giga, para manutenção dos serviços /acesso da Câmara Municipal de Boca do Acre, via satélite.
Item 2- Fornecimento de internet ao Acesso à Rede Mundial de Computadores/Internet via satélite através do Provedor INGM, com velocidade de 02 Giga, para manutenção dos serviços /acesso da Câmara Municipal de Boca do Acre, via satélite.
Item 3- Fornecimento de internet ao Acesso à Rede Mundial de Computadores/Internet via satélite através do Provedor INGM, com velocidade de 03 Giga, para manutenção dos serviços /acesso da Câmara Municipal de Boca do Acre, via satélite.
Item 4- Fornecimento de internet ao Acesso à Rede Mundial de Computadores/Internet via satélite através do Provedor INGM, com velocidade de 04 Giga, para manutenção dos serviços /acesso da Câmara Municipal de Boca do Acre, via satélite.

EDITAL – Pag. 2 (objeto) e pag. 3 item 1.1
Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Empresas especializadas em fornecimento de internet ao Acesso à Rede Mundial de Computadores/Internet nas velocidades de 1mb a 4mb de download e de 1mb at[e 4mb de upload, circuito com 100% de garantia de download e upload, para manutenção dos serviços /acesso A CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/ CMBA do Município de Boca do Acre.

PROJETO BASICO – Pag. 19 Descrição do Projeto e item 1,2,3 e 4
Empresas especializadas em fornecimento de internet ao Acesso à Rede Mundial de Computadores/Internet nas velocidades de 1mb a 4mb de download e de 1mb ate 4mb de upload, circuito com 100% de garantia de download e upload, para manutenção dos serviços /acesso A CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/ CMBA do Município de Boca do Acre.
Item 1- Fornecimento de link internet nas velocidades de 1mb de download e 1mb upload, circuito com 100% de garantia. para manutenção dos serviços /acesso da Câmara Municipal de Boca do Acre.
Item 2- Fornecimento de link internet nas velocidades de 2mb de download e 2mb upload, circuito com 100% de garantia. para manutenção dos serviços /acesso da Câmara Municipal de Boca do Acre.
Item 3- Fornecimento de link internet nas velocidades de 3mb de download e 3mb upload, circuito com 100% de garantia. para manutenção dos serviços /acesso da Câmara Municipal de Boca do Acre.
Item 4- Fornecimento de link internet nas velocidades de 4mb de download e 4mb upload, circuito com 100% de garantia. para manutenção dos serviços /acesso da Câmara Municipal de Boca do Acre.

Boca do Acre (AM), 07 de Março de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDSON CARLOS DA SILVA JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:8980D4BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o Requerimento de 10 de janeiro de 2014, formulado por ELIZAMARA VASCONCELOS CUNHA, a partir da 02 de janeiro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA EXONERADO a pedido, do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/Am, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a senhora ELIZAMARA VASCONCELOS CUNHA, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 02 de JANEIRO de 2014, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:454845A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2014-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Gêneros Alimentícios,** para atender a rede Municipal de Ensino, em favor das empresas**:** 1 – **AUTO POSTO LANAS BELLA´S LTDA,** para o item 06, com valor de **R$ 347.589,50 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)**; 2 – **M B PANTOJA DINIZ - ME,** para os itens 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 com valor de **R$ 502.974,55 (Quinhentos e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)**; **3 – R A DOS SANTOS COMERCIAL – EPP**, para os itens 01, 02 e 05 com valor de **R$ 169.027,30 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Vinte e Sete**

Reais e Trinta Centavos). O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 1.019.591,35 (hum milhão, dezenove mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, em 19 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:FDE639C0

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 008/2014, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2014-CPL, realizado em 18/02/2014; **PARTES:** Município de Borba, através da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Rede Municipal de Ensino.; **VALOR:** R$ 1.019.591,35 (Hum Milhão e Dezenove Mi, Quinhentos e Noventa e Um Reais e trinta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2011.

1 - FORNECEDOR: AUTO POSTO LANAS BELLA´S LTDA

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço
06	47.615	Pct	Leite Natumilk Pó Integral 400g	7,30

2 – FORNECEDOR: M B PANTOJA DINIZ – ME

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço
03	43.875	Pct	Bisc. Richester Salgado Cream Cracker Crocks	2,99
04	13.000	Pct	Charque Seara Ponta de Agulha Embalagem avacuo de 1Kg	17,80
07	27.820	Pct	Macarrão Parati Semola parafuso 500g	2,75
08	3.380	Unid	Óleo de Soja Soya Liq. 900Ml	3,90
09	2.860	Pct	Sal Cristalino Moido Iodo 1 Kg	0,73
10	4.550	Gf	Suco Aliança liq. Abacaxi 500 Ml	3,49
11	5.850	Gf	Suco Aliança Liq. Caju 500 Ml	2,50
12	4.550	Gf	Suco Aliança Liq. Goiaba 500 Ml	3,98

3 – FORNECEDOR: R A DOS SANTOS COMERCIAL – EPP

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço
01	29.770	Pct	Açúcar, refinado, pct 1 kg em fardo c/ 30 kg	1,99
02	23.920	Pct	Arroz, tipo 1, pct 1 kg em fardo c/ 30 kg	2,25
05	15.990	Pct	Feijão, Tipo 1, pct de 1 kg em fardo c/ 30 kg	3,50

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Borba, em 19 Fevereiro de 2014.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:83E91C45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA ERRATA DOS TERMOS DE CONTRATO N. 001/2014 E 002/2014

A Prefeitura Municipal de Canutama, vem por meio deste corrigir a errata publicada no Diário Eletrônico dos Municípios, no dia 07/03/14, onde por erro de digitação repetiu-se o nome de uma das empresas contratadas.

Dessa forma, **onde se lê**: *"chega-se ao valor global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para a empresa M.M. DE ANDRADE – ME e R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para a empresa M.M. DE ANDRADE – ME"*, **LEIA-SE**: *"chega-se ao valor global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para a empresa* **CICERA IDELTRUDE MOURA DE PAIVA** *e R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para a empresa M.M. DE ANDRADE – ME"*.

Canutama, 10 de março de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:37314E41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO, ESTADO DO AMAZONAS, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal – COMU da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil –1ª CMPDC.
Art. 2º. Compete à COMU da 1ª CMPDC:
I – coordenar, supervisionar e promover a realização da1ª CMPDC;
II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 1ª CMPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;
III – aprovar o Regulamento da 1ª CMPDC;
IV – dar publicidade ao relatório final da 1ª CMPDC;
V – discutir sobre outras questões relacionadas à 1ª CMPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do Prefeito Municipal;
VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da 1ª CNPDC;
VII – elaborar relatório final da 1ª CMPDC.
Art. 3º. A COMU poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1º. A COMU será coordenada pela Sr. JOSENALDO GOMES DA SILVA, e, em sua ausência, por servidor (a) NILCE FERREIRA DE MELO, por esse designado.

§ 2º. A Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a COMU.
§ 3º. A participação na COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.
§ 4º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participação da Comissão Organizadora Municipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.
Art. 4º. A COMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu (sua) Presidente.
Art. 5º. O (A) Presidente da COMU resolverá os casos omissos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de Março de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito

MANOEL ERNANDES SANTOS DA SILVA
Sec. Adm. e Planejamento
Port. Nº 030/13, de 03/01/13

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:6732F4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007 DE 10 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil a se realizar no dia 12 de março de 2014, no município de Careiro, com o tema: **"Proteção e Defesa Civil: um novo paradigma para o Sistema Municipal"**, como etapa preparatória.
.
Parágrafo único. A Conferência Municipal de Defesa Civil terá como objetivos:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência municipal de Defesa Civil e Assistência Humanitária – COMDEC;
II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a Proteção e a Defesa Civil;
III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012;
IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
SINPDEC.
VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º. A 1ª CMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a 2ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – 2ª CEPDC.
Art. 3º. A 1ª CMPDC será presidida pelo Coordenador da Defesa Civil no Município de Careiro ou em sua ausência pelo Coordenador Adjunto.
Art. 4º. A coordenação da 1ª CMPDC será de responsabilidade do Coordenador adjunto da Defesa Civil do Município de Careiro.
Art. 5º. O Regulamento da 1ª CMPDC será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal – COMU, a ser indicada por seu Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:
I – a organização e o funcionamento da Conferência;
II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.
Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o **caput** deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.
Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 1ª CMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Careiro.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de Março de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito

MANOEL ERNANDES SANTOS DA SILVA
Sec. Adm. e Planejamento
Port. Nº 030/13, de 03/01/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil a se realizar no dia 12 de março de 2014, no município de Careiro, com o tema: **"Proteção e Defesa Civil: um novo paradigma para o Sistema Municipal"**, como etapa preparatória.
.
Parágrafo único. A Conferência Municipal de Defesa Civil terá como objetivos:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência municipal de Defesa Civil e Assistência Humanitária – COMDEC;
II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a Proteção e a Defesa Civil;
III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012;
IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
SINPDEC.
VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º. A 1ª CMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a 2ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – 2ª CEPDC.
Art. 3º. A 1ª CMPDC será presidida pelo Coordenador da Defesa Civil no Município de Careiro ou em sua ausência pelo Coordenador Adjunto.
Art. 4º. A coordenação da 1ª CMPDC será de responsabilidade do Coordenador adjunto da Defesa Civil do Município de Careiro.

Art. 5º. O Regulamento da 1ª CMPDC será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal – COMU, a ser indicada por seu Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:
I – a organização e o funcionamento da Conferência;
II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.
Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o **caput** deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.
Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 1ª CMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Careiro.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de Março de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito

MANOEL ERNANDES SANTOS DA SILVA
Sec. Adm. e Planejamento
Port. Nº 030/13, de 03/01/13

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:EF9C1D9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Serviços de Reparos e Reforma nas Lanchas da Gerência da Endemias, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 15:00 h do dia 24 de março de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 10 de março de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:CE76C8CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002-/2014 – GAB/PRES/CME

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME
PORTARIA nº 002-/2014 – GAB/PRES/CME

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MATRÍCULA DOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, as matrículas dos Comissionados da Câmara Municipal de Eirunepé, conforme especifica.

CME064	AMANDA DE SOUZA WANDERLEY	COMISSIONADO

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 06 DE JANEIRO DE 2014.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:B2E40D95

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020-/2014 – GAB/PRES/CME

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME
PORTARIA nº 020-/2014 – GAB/PRES/CME

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MATRÍCULA DOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.
R E S O L V E
NOMEAR, a partir desta data, as matrículas dos Comissionados da Câmara Municipal de Eirunepé, conforme especifica.

CME065	Tatiana da Conceição Ramos	COMISSIONADO
CME066	Andira Alves de Lima	COMISSIONADO

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 07 DE MARÇO DE 2014.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:42F91E3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do PREGÃO PRESENCIA SRP-001/2014-CPL, tipo menor preço por lote, cujo objetivo Contratação de Serviço Especializado em Contabilidade Pública – Lote I; Contratação de Serviço especializado em Contabilidade Relacionada a Departamento de Pessoal – Lote II, para atender as necessidades do poder legislativo, realizada no dia 18 de Fevereiro de 2014, às 09:00h, horário local. A licitação foi declarada DESERTA.

Guajará- AM, 18 de Fevereiro de 2014.

LUIZ LIBERMAN ENES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Cleisson Araújo da Silva
Código Identificador:20896F64

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do PREGÃO PRESENCIA SRP-003/2014-CPL, tipo menor preço por lote, cujo objetivo Contratação de Serviço de Locação de Camionete Cabine Dupla movida a Diesel para prestar serviços de transporte urbano e rural relacionados às Atividades da Câmara Municipal de Guajará/AM, para atender as necessidades do poder legislativo, realizada no dia 18 de Fevereiro de 2014, às 13:00h, horário local. A licitação foi declarada DESERTA.

Guajará- AM, 18 de Fevereiro de 2014.

LUIZ LIBERMAN ENES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Cleisson Araújo da Silva
Código Identificador:3DB8BB61

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do PREGÃO PRESENCIA SRP-004/2014-CPL, tipo menor preço por lote, cujo objetivo Fornecimento de Material de Expediente – Lote I; Gêneros Alimentícios e Limpeza – Lote II; Materiais de Informática, Peças de Reposição e Materiais Permanentes - Lote III, para atender as necessidades do poder legislativo, realizada no dia 19 de Fevereiro de 2014, às 09:00h, horário local. A licitação foi declarada DESERTA.

Guajará- AM, 19 de Fevereiro de 2014.

LUIZ LIBERMAN ENES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Cleisson Araújo da Silva
Código Identificador:577ABA68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2014

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº097/2013
Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº097/2013
Tipo: Menor Preço por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº1407/2013
ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
FORNECEDORA: ALINE TAKAHASHI - ME
CNPJ nº 15.360.089/0001-74
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ALINE TAKASHAHI SANTANA
Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de **Material Esportivo**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº1407/2013, no Edital do Pregão Presencial nº097/2013-SRP e seus Anexos.
Prezado Senhor,
Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado através de seu respectivo gestor, do qual dentre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V. S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.
Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado. Conforme publicado no **Diário Oficial do Município nº 1054, de 2014**.

Humaitá,11 de março de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços-SRP
Prefeitura Municipal de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:511A8A92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2014

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 1367/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia n.º **035/2014**, celebrado em 12 de fevereiro de 2014.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 04.534.533/0001-04.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para a construção de uma **UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, Lote I, localizada na BR-230, Km 7, via Convênio celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Humaitá – AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 402.999.99 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da Ordem de Serviço.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.00.0106. Nota de Empenho sob o nº. 717/14, datado de 11/02/2014.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:13D912A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2014

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 1367/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia n.º **036/2014**, celebrado em 12 de fevereiro de 2014.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 04.534.533/0001-04.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para a construção de uma **UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, Lote II, localizada no Bairro São Cristóvão, via Convênio celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Humaitá – AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 402.999.99 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da Ordem de Serviço.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.00.0106. Nota de Empenho sob o nº. 718/14, datado de 11/02/2014.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3F8FC109

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 037/2014

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 1367/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia n.º **037/2014**, celebrado em 12 de fevereiro de 2014.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 04.534.533/0001-04.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para a construção de uma **UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, Lote III, localizada no Bairro São Francisco, via Convênio celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Humaitá – AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 402.999.99 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da Ordem de Serviço.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.00.0106. Nota de Empenho sob o nº. 719/14, datado de 11/02/2014.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C5B07F73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2014

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 1367/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia n.º **038/2014**, celebrado em 12 de fevereiro de 2014.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 04.534.533/0001-04.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para a construção de uma **UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, Lote IV, localizada no Bairro São Sebastião, via Convênio celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Humaitá – AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 402.999.99 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da Ordem de Serviço.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.00.0106. Nota de Empenho sob o nº. 720/14, datado de 11/02/2014.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:89044322

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2014

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 012/2014

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2000, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 11 de Março de 2014, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto as empresa **Transportadora 19 de Abril LTDA - ME CNPJ: 06.787.645/0001-00 pelo valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 11 de Março de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:11F84EEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2014

EXTRATO DE CARTA CONTRATO DL N.º 050/2014
ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Locação de Imóvel;
PARTES: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e a Valdirene Souza de Lima;
OBJETO: Funcionamento da Escola Municipal Santíssima Trindade;
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2014;
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, em 03 de fevereiro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:D9501E13

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Carta Convite n° 012/2014-CPL/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CGL ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Carta Convite n° 012/2014- CGL/PMI – Objeto: **REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS NAS COMUNIDADES DO RIO NEGRO IRANDUBA/AM.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa:

JOSE ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA – ME - CNPJ, sob o nº13.103.995/0001-49, como vencedora que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 147.953,39 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).**
DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 17 de fevereiro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:946A83D6

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO 012/2014 - Oriundo da CARTA CONVITE: 012/2014, **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
Contratado: JOSE ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA – ME , CNPJ, sob o nº. 13.113.995/0001-49
Objeto: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS NAS COMUNIDADES DO RIO NEGRO IRANDUBA/AM.
Valor global do Contrato: R$ 147.953,39 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).
Data assinatura do contrato: 18 de fevereiro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:074A446C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 08, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

EMENTA: Declara de interesse público, para fins de desapropriação nos termos do Decreto-Lei n.° 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel urbano situado neste Município de Iranduba, atualmente desocupado, cujo domínio é indefinido, mas ocupado pela Prefeitura Municipal há mais de um ano e dia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Cidade Nova.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais previstas no art. 61, incisos III e XI da Lei Orgânica Municipal e, nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, vem tornar público a todos o seguinte.

D E C R E T O:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo aproximadamente **600 m² (seiscentos metros quadrados)**, de propriedade incerta e não sabida, que está em posse da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, sem registro de imóvel conhecido para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Cidade Nova, nos termos da proposta SISMOB/MS 12699291000113005, divulgada pela Portaria n.° 1.380, de 09/07/2013, no valor de total R$ 460.505,25 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro - A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: Partindo do marco **M-01**, cravado na margem da estrada Rua Auton Furtado, com localização geográfica na Latitude Norte de 9.637.784,64 e Longitude Leste 812.629,41, deflete a direita e segue na margem Travessa 10, com azimute magnético de 28º4’21”e a distância de 20,00 metros até o marco **M-02**, cravado na margem da Travessa 10, localização geográfica Latitude Norte 9.637.767,00 e Longitude Leste 812.620,00, fronteira com lotes de particulares, deste, deflete a direita e segue azimute de 249°46’31”e a distância de 30 (trinta metros) até o marco **M-03**, de frente com a Avenida Amazonas, Latitude Norte de 9.637.779,57 e Longitude Leste 812.592,76; deste, deflete a direita e segue em linha reta com o azimute de 28°4’21” e a distância de 20 (vinte metros) até o marco **M-04**, cravado de frente para a Avenida Amazonas com a Rua Auton Furtado, Latitude Norte de 9.637.796,64 e Longitude Leste 812.603,41; deste deflete a direita margeando a Rua Auton Furtado com o azimute de 93°41’29”e a distância de 30 (trinta metros) até o marco M-01, , marco que deu origem ao perímetro descrito.

§ 2°- O referido imóvel não é ocupado e, consoante permitido no art. 5º, alínea “m” do Decreto Lei nº 3.365/41 e, servirá exclusivamente a construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Cidade Nova, Município do Iranduba, segundo Proposta SISMOB/MS 12699291000113005, divulgada pela Portaria n.° 1.380, de 09/07/2013, no valor de total R$ 460.506,25 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos), recursos federais do Ministério da Saúde.

Art. 2.°- O perímetro descrito no artigo anterior abrange a **FRENTE** com a Avenida Amazonas partindo do marco M-03 em uma linha reta

por 20 metros até marco M-04; **LADO DIREITO,** do marco M-04 por uma linha reta de 30 metros até o marco M-01, com margem na Rua Auton Furtado; deste marco M-01, por uma linha reta de 20 metros, com margem na Travessa 10 até o marco M-02 e, fechando o quadrilátero do marco M-02, com divisória de terrenos particulares até alcançar novamente o marco M-04, totalizando 600 m² (seiscentos metros quadrados), com perímetro total de 100 m.

Parágrafo Primeiro – Com base nos dados da SEMINF o Expropriante depositará em juízo, importância correspondente ao valor da desapropriação, a fim de evitar o enriquecimento ilícito e o cumprimento dos arts. 182 e 183 da Constituição Federal e, havendo proprietário, caso haja discordância entre o preço depositado e o requisitado, a douta Procuradoria instaurará imediatamente ação judicial cabível para dirimir o litígio em homenagem aos princípios da legalidade, formalidade, moralidade da defesa da propriedade privada da Carta Magna.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada, com fundamento no doutro Parecer da Procuradoria Geral do Município a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio da Proposta SISMOB/MS 12699291000113005, divulgada pela Portaria n.° 1.380, de 09/07/2013, no valor de total R$ 460.506,25 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, registre-se e publique-se.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:1A6230B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 09, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

EMENTA: Declara de interesse público, para fins de desapropriação nos termos do Decreto-Lei n.° 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel urbano situado neste Município de Iranduba, atualmente desocupado, cujo domínio é indefinido, mas ocupado pela Prefeitura Municipal há mais de um ano e dia para construção de UBS Delphina Aziz – Bairro Alto.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais previstas no art. 61, incisos III e XI da Lei Orgânica Municipal e, nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, vem tornar público a todos o seguinte.

D E C R E T O:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo aproximadamente **600 m² (seiscentos metros quadrados)**, de propriedade incerta e não sabida, que está em posse da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, sem registro de imóvel conhecido para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Alto, nos termos da Proposta SISMOB/MS 12699291000113003, divulgada pela Portaria n.° 1.380, de 09/07/2013, no valor de total R$ 460.506,25 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro - A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: Partindo do marco **M-01**, cravado na margem, com localização geográfica na Latitude Norte de 9.637.393,45 e Longitude Leste 812.060,45, deflete a direita por uma linha reta por 20m (vinte metros), com azimute magnético de 305º29'20" até o marco **M-02**, cravado na margem da Avenida Solimões, localização geográfica Latitude Norte 9.637.361,84 e Longitude Leste 812.077,24 fronteira com lotes de particulares, deste, deflete a direita e segue azimute de 195°56'43" a distância de 30 (trinta metros) até o marco **M-03**, fronteira com lotes de particulares, Latitude Norte de 9.637.353,00 e Longitude Leste 812.069,00; deste, deflete a direita e segue em linha reta com o azimute de 120°27'56" e a distância de 20 (vinte metros) até o marco **M-04**, cravado de frente para a Avenida Trombetas com a Avenida Solimões, Latitude Norte de 9.637.363,14 e Longitude Leste 812.051,76; deste deflete a direita margeando a Avenida Solimões com o azimute de 196°52'26" a distância de 30 (trinta metros) até o marco M-01, , marco que deu origem ao perímetro descrito.

§ 2°- O referido imóvel não é ocupado e, consoante permitido no art. 5º, alínea "m" do Decreto Lei nº 3.365/41 e, servirá exclusivamente a construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto, Município do Iranduba, segundo Proposta SISMOB/MS 12699291000113003, divulgada pela Portaria n.° 1.380, de 09/07/2013, no valor de total R$ 460.506,25 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos), recursos federais do Ministério da Saúde.

Art. 2.°- O perímetro descrito no artigo anterior abrange a **FRENTE** com a Avenida Solimões partindo do marco M-01 em uma linha reta por 20 metros até marco M-02; **LADO DIREITO,** do marco M-02 por uma linha reta de 30 metros até o marco M-03, com divisória de imóveis de particulares; deste marco M-003, por uma linha reta de 20 metros, com margem na Rua Trombetas até o marco M-02 e, fechando o quadrilátero do marco M-02, com divisória de terrenos particulares até alcançar novamente o marco M-04, totalizando 600 m² (seiscentos metros quadrados), com perímetro total de 100 m.

Parágrafo Primeiro – Com base nos dados da SEMINF o Expropriante depositará em juízo, importância correspondente ao valor da desapropriação, a fim de evitar o enriquecimento ilícito e o cumprimento dos arts. 182 e 183 da Constituição Federal e, havendo proprietário, caso haja discordância entre o preço depositado e o requisitado, a douta Procuradoria instaurará imediatamente ação judicial cabível para dirimir o litígio em homenagem aos princípios da legalidade, formalidade, moralidade da defesa da propriedade privada da Carta Magna.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada, com fundamento no doutro Parecer da Procuradoria Geral do Município a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio da Proposta SISMOB/MS 12699291000113003, divulgada pela Portaria n.° 1.380, de 09/07/2013, no valor de total R$ 460.506,25 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos), recursos federais do Ministério da Saúde.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, registre-se e publique-se.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:8410000B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 106, DE 11 DE MARÇO DE 2005.

Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba (S.A.A.E.), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado, como Entidade Autárquica Municipal, de direito público, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA (S.A.A.E)**, com personalidade jurídica própria sede e foro na cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, dispondo de patrimônio próprio e autonomia administrativa, financeira e técnica, dentro dos limites traçados na presente Lei.

Art. 2 º - O S.A.A.E. exercerá a sua função em todo o Município de Iranduba, competindo-lhe com exclusividade:

Estudar projetos e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários;

Operar, manter, conservar e explorar, diretamente os serviços de água potável e esgotos sanitários; na sede, nos distritos e nos povoados;

Lançar, fiscalizar arrecadar taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;

Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, compatível com as leis gerais e especiais.

Art. 3º - O S.A.A.E. terá a seguinte estrutura organizacional:
Diretoria
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Operação, Manutenção e expansão;
Seção de Operação e Manutenção;
Seção de Expansão;
Seção Administrativa
Seção Financeira.

Art. 4º - O S.A.A.E. será administrado por um Diretor e dois coordenadores, indicado pelo Prefeito Municipal;

§ 1º - O Diretor e os coordenadores do S.A.A.E. serão nomeados em Comissão, para cargo de confiança, de livre exoneração.

Art. 5º - É facultado ao Prefeito Municipal celebrar convênios com instituição especializada em engenharia sanitária, com a finalidade de auxiliar a administração municipal na área de projetos de engenharia, administração, operação e manutenção dos serviços de água e de esgotos.

Art. 6º - O patrimônio inicial do S.A.A.E. será constituído de todos os bens móveis, imóveis instalados, títulos, materiais e outros valores próprios do município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários, os quais lhe serão entregues sem qualquer ônus ou compensação pecuniária.

Art. 7º - A receita do S.A.A.E. provirá dos seguintes recursos:
Do produto de quaisquer tributos ou remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligação de água e esgoto, prolongamentos de redes por conta de terceiros, multas, etc.;
Das taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;
Das taxas de contribuição para melhorias e implantação de obras novas;
Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas pelos governos federal, estadual e municipal ou por organismos de cooperação Internacional;
Da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento municipal;
De produto dos juros sobre depósitos bancários ou outras rendas patrimoniais;
Do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;
Do produto de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;
De doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade lhe devam caber.

§ 1º - Fica a diretoria do S.A.A.E., autorizada a aplicar, no mercado financeiro, as disponibilidades financeiras, quando houver.

§ 2º – Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o S.A.A.E., realizar operações de créditos para antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 8º – Os planos de trabalhos do S.A.A.E. serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal.

Art. 9º - Competirá ao S.A.A.E., superintender, coordenar, promover, executar e acompanhar os planos de trabalho aprovados.

Art. 10 - O S.A.A.E. deverá promover e participar de programas que visem à melhoria das relações humanas no trabalho, das relações com a comunidade e da imagem da Autarquia.

Art. 11 – O S.A.A.E. deverá promover ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades do município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.

Art. 12 - A classificação dos serviços prestados, as taxas, as tarifas e remunerações respectivas e as condições para a sua utilização serão estabelecidas em Regulamento.

Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar periodicamente os valores das taxas, tarifas e remunerações previstas neste artigo, em função da evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e da mão de obra utilizada pelo S.A.A.E., de modo a garantir sua auto-suficiência econômica- financeira.

Art. 13 - É vedado ao S.A.A.E., conceder isenções ou redução de taxas de serviços de água e esgotos.

Art. 14 - aplicam-se ao S.A.A.E., naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas, e serviços, todas as prerrogativas, inserções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhes caibam por Lei.

Art. 15 – O S.A.A.E. terá quadro próprio de empregados os quais ficarão sujeitos ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único – Compete à administração do S.A.A.E., admitir, movimentar e dispensar os seus empregados, de acordo com as normas a serem fixadas em regimento interno.

Art. 16 – O S.A.A.E. submeterá, anualmente, à aprovação do Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades e a prestação de contas do exercício.

Art. 17 – Os débitos relativos aos pagamentos em atraso das contas de fornecimento de água e de coleta de esgoto, anteriores à criação desta autarquia, serão inscritos como receita da mesma, e cobrados de acordo com o sistema previsto no regulamento próprio.

Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as Receitas e Despesas referentes a Criação e Manutenção do S.A.A.E. no PPA, LDO e LOA.

Art. 19 – O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários a completa regulamentação da presente Lei.

§ 1º - A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o Regulamento dos serviços de água e esgotos, e o Regimento Interno da Autarquia.

§ 2º - Fica estabelecido o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da vigência desta Lei, para aprovação do Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos.

Art. 20 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA em 11 de março de 2005.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:43E38D01

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 107, 11 DE MARÇO DE 2005.

DISPÕE sobre o Plano de Organização do Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iranduba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Regime Jurídico dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE é o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho e tem Natureza de Direito Público.

Art. 2º - Fica instituído, na forma da presente Lei, o Plano de Organização do Pessoal do SAAE de Iranduba.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, considera-se:

Função Pública – conjunto de tarefas e responsabilidades atribuídas a servidor público não estável em caráter transitório, criada na forma da lei;
Cargo público – conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades criado por lei, com denominação própria, em número determinado e vencimento correspondente, pago pelos cofres da Autarquia e provido na forma da lei;
Carreira para agrupamento de cargos de atribuições da mesma natureza, de denominação idêntica, escalonadas quanto aos grupos de complexidade, responsabilidade e padrão de vencimento e que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional do servidor;
Padrão – referência alfabética, subdividido em níveis, atribuído aos cargos isolados ou organizados em carreira conforme Anexo I, que integra a presente lei;
Nível – referência numérica correspondente ao vencimento base, de cada padrão da tabela de vencimentos, constante do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Art. 4º - Fica instituído o Quadro de Servidores da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto, composto de cargos isolados e organizados em carreira, assim como seus padrões e níveis constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - No atendimento ao interesse da Autarquia e à disponibilidade orçamentária, novos cargos poderão ser acrescidos aos constantes do referido Anexo I.

Art. 5º - O Quadro Permanente dos Serviços da Autarquia é composto de Cargos Efetivos e de Cargos em Comissão, distribuídos nos seguintes grupos específicos:

Grupo de Cargos Públicos de Provimento em Comissão;
Grupo de Cargos Públicos de Provimento Efetivo.

Art. 6º - O Grupo de Cargos Públicos de Provimento em Comissão é constituído pela categoria funcional de Direção e Assessoramento, constantes do anexo.

Parágrafo Único – Os Cargos de Diretor e Coordenadores são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Os cargos constantes do Anexo I desta Lei, ressalvadas as demais hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba, serão providos por nomeação, após aprovação em concurso público de provas e de títulos.

Art. 8º - Compete ao Diretor a expedição dos atos de provimento dos cargos.

Art. 9º - A descrição dos cargos, com suas atribuições e requisitos específicos para seu provimento, entre outros, são os constantes do Anexo III.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO E DO VENCIMENTO

Art. 10º - Remuneração é a retribuição correspondente à soma do vencimento com as gratificações e vantagens devidas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo.

Art. 11 – Vencimento é o valor mensal atribuído ao servidor pelo efetivo exercício do cargo.

Art. 12 – Os vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo são estabelecidos por padrões nos termos previstos na tabela do Anexo II.

§ 1º - A cada padrão, designado alfabeticamente de “A” a “U”, verticalmente, corresponde uma faixa de vencimento de nível horizontal, designada numericamente de “0” a “XVII”

§ 2º - Os vencimentos dos cargos de nível superior são fixados no padrão “U”.

Art. 13 – Os vencimentos previstos na Tabela de Vencimento (Anexo II) poderão ser corrigidos por Portaria do Diretor do S.A.A.E., a título de antecipação salarial, que deverão ser compensados por ocasião da data base da categoria ou, na sua inexistência, quando da concessão de reajustes pela Administração Direta.

Parágrafo Único – A antecipação de que trata este artigo, fica condicionada à existência de disponibilidade financeira e orçamentária da Autarquia, cuja avaliação ficará a cargo de sua administração.

Art. 14 – O valor atribuído a cada nível de vencimento corresponde à jornada não superior a oito horas diárias e 44 semanais, facultada a compensação de horários.

CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO

Art. 15 – Progressão horizontal é a elevação do vencimento do servidor de um nível para outro imediatamente superior, dentro do mesmo padrão do cargo em que se encontra lotado, observados os critérios estabelecidos neste capítulo.

Parágrafo Único – A progressão horizontal de que trata esse artigo corresponderá a 2% (dois por cento) do vencimento básico do nível em que se encontra o servidor.

Art. 16 – Para alcançar a progressão horizontal o servidor deverá, cumulativamente:

Ter estado em efetivo exercício, com o mesmo nível de vencimento, no período de 730 (setecentos e trinta) dias;
Não ter sofrido pena de suspensão.

Parágrafo Único – Após a elevação, será reiniciada a contagem de ocorrências para efeito de nova progressão horizontal.

CAPÍTULO V
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 17 – Fica instituída a gratificação para as funções especificadas na tabela e nos percentuais constantes no Anexo II desta Lei.

§ 1º - As funções gratificadas de que trata este artigo são de recrutamento limitado.
§ 2º - A designação e destituição do servidor para o exercício das funções gratificadas de que trata o caput deste artigo ficarão a exclusivo critério do Diretor do S.A.A.E.
§ 3º - O servidor que substituir outro na função gratificada, por período igual ou superior a 20 (vinte) dias, fará jus também à gratificação estabelecida.
§ 4º - Havendo acumulação de duas ou mais funções gratificadas, o servidor perceberá somente a maior gratificação estabelecida.

CAPÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO

Art. 18 – O enquadramento é o posicionamento do atual servidor em cargo deste Plano de Organização do Pessoal da Autarquia, correspondente às funções atualmente por ele desempenhadas, observada as disposições deste Capítulo.

Art. 19 – O servidor será enquadrado de acordo com os seguintes critérios:

Nenhum servidor será enquadrado em cargo inferior ao ocupado na época da implantação deste Plano;
O servidor será enquadrado no cargo de acordo com a função realmente exercida;
Após o enquadramento, o servidor será ajustado horizontalmente, no nível correspondente ao valor imediatamente superior ao por ele percebido.

Art. 20 – O enquadramento será feito por meio de Portaria do Diretor do S.A.A.E., vigorando os novos níveis de vencimento a partir daquela data.

Art. 21 – Na efetivação do enquadramento, os requisitos para o provimento relativos ao seu grau de instrução e experiência, exigíveis para cada cargo, conforme o Anexo III será dispensado para atender às situações de fato preexistentes à data da vigência desta Lei.

Parágrafo Único – Não se incluem, na hipótese deste artigo, os cargos para os quais haja exigência legal de habilitação para o exercício da profissão.

CAPÍTULO VII
DO TREINAMENTO

Art. 22 – Fica institucionalizado, como atividade permanente do S.A.A.E., o treinamento dos servidores, tendo com objetivos a sua integração e melhor formação, mantendo-os permanentemente atualizados e preparando-os para a execução de tarefas mais complexas.

Parágrafo Único – O treinamento será ministrado diretamente pelo S.A.A.E., quando possível e mediante encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por entidades especializadas, sediadas ou não no município.

Art. 23 – Os programas de treinamento serão elaborados anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis a sua implantação.

CAPÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Art. 24 – Para suprir comprovada necessidade de pessoal poderá haver designação para o exercício de função pública, nos casos de:

substituição durante impedimento de titular do cargo;
cargo vago, exclusivamente até o seu definitivo provimento;
realização de obras de caráter exclusivamente temporário;

§ 1º - Na hipótese dos incisos II e III, o prazo do exercício na função não poderá exceder a 06 (seis) meses.
§ 2º - A designação para o exercício de função pública far-se-á por ato público, que determina o seu prazo e explicita o seu motivo, sob pena de nulidade e de responsabilidade do agente que lhe tenha dado causa.
§ 3º - Terá prioridade para a designação de que trata o artigo, o candidato aprovado em concurso público para o cargo, observada a ordem de classificação.
§ 4º - Na hipótese de inexistir candidato classificado para o cargo, a designação será precedida de processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, inclusive se houver, por intermédio de jornal de circulação na região ou no município, prescindido de concurso público.
§ 5º - A dispensa do ocupante da função pública de que trata o artigo, dar-se-á automaticamente, quando expirar o prazo ou cessar o motivo da designação ou por ato motivado.
§ 6º - As designações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica.

Art. 25 – A remuneração do pessoal designado nos termos do artigo 20 será fixada em importância não superior ao valor do vencimento inicial constante na tabela do Anexo II correspondente aos cargos de atribuições semelhante ou, não existindo semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo Único – Para os efeitos do artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargo tomados como paradigma.

Art. 26 – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal designado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 – Os servidores de Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba, ficarão vinculados ao Regime Único

do Município e serão aposentados de acordo com as normas do mesmo.
Art. 28 – Para complementar a assistência médica dos servidores, poderá a Autarquia contratar, observadas as formalidades legais, plano de saúde ou equivalente, desde que autorizado por lei específica.
Art. 29 – A Autarquia poderá contratar estagiários - bolsistas, observando, para o que dispõe a Legislação.
Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a concessão das diárias
Art. 31 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do S.A.A.E., suplementadas se necessário.
Art. 32 – As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas segundo as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município.
Art. 33 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 34 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 11 de março de 2005.

RAIMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba

Anexo I

Quadro Gral de Servidores – classe / cargo, nível e padrão

Classe / cargo	Número de Vagas	Padrão	Nível
Engenheiro	01	U	0 a XVII
Técnico em Contabilidade	01	H	0 a XVII
Eletricista	01	G	0 a XVII
Agente Administrativo	04	F	0 a XVII
Laboratorista	01	E	0 a XVII
Auxiliar de Saneamento	01	D	0 a XVII
Encanador	06	D	0 a XVII
Motorista	02	D	0 a XVII
Fiscal – Leiturista	06	C	0 a XVII
Operador de Bombas	30	B	0 a XVII
Ajudante	08	A	0 a XVII
Auxiliar de Serviços Gerais	02	A	0 a XVII
Vigia	04	A	0 a XVII

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba

Anexo II

Quadro Geral de Servidores – classe / cargo, nível e padrão

Classe / cargo	Padrão	Nível	Valor R$
Engenheiro	U	Inicial	2.800,00
Técnico em Contabilidade	H	Inicial	2.600,00
Eletricista	G	Inicial	727,88
Agente Administrativo	G	Inicial	727,88
Laboratorista	G	Inicial	727,88
Auxiliar de Saneamento	D	Inicial	614,25
Encanador	D	Inicial	614,25
Motorista	D	Inicial	614,25
Ajudante de Administração	D	Inicial	614,25
Fiscal – Leiturista	D	Inicial	614,25
Operador de Bombas	D	Inicial	614,25
Ajudante	A	Inicial	545,00
Auxiliar de Serviços Gerais	A	Inicial	545,00
Vigia	A	Inicial	545,00

Tabela de Quantidade e Vencimentos dos Cargos Comissionados

Cargo	Quantidade	Valor R$
Diretor do S.A.A.E.	01	3.000,00
Coordenador do S.A.A.E.	02	2.000,00

Tabela de Gratificações de Função

Cargo	Valor R$
Chefe de Seção	400,00
Diretor do S.A.A.E	685,00

Anexo III – Descriminação dos cargos

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	*CLASSE: ADMINISTRADOR-FINANCEIRO*	*PADRÃO: G*
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Ensino Médio Concluído.		
SÍNTESE DOS DEVERES		
Coordenar e executar atividades relacionadas com as rotinas administrativas.		
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS		
Coordenar, supervisionar e executar trabalhos ligados às atividades administrativas. Desenvolver estudo para racionalização e otimização dos serviços. Subsidiar a elaboração de planejamento administrativo e financeiro e programação de trabalho. Observar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Orientar equipes auxiliares. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas corretivas.		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*CLASSE: OPERACIONAL*	*PADRÃO: A*
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
4ª Série do Ensino Fundamental.		
SÍNTESE DOS DEVERES		
Execução de tarefas diversas, de natureza repetitiva, como ajudante de encadernador, pedreiro, operador e outros técnicos.		
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS		
Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto, tais como, abertura e recobrimento de valas, carregamentos de tubos e materiais diversos, preparo e colocação de argamassa e concretos. Carregamento de tanques de solução de produtos químicos. Manutenção de redes e esgoto dos prédios e dos aparelhos utilizados no serviço. Limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardins. Executar outras tarefas correlatas.		

Anexo III – Descriminação dos cargos

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO	*CLASSE: OPERACIONAL*	*PADRÃO: D*
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Ensino Fundamental Concluído. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B.		
SÍNTESE DOS DEVERES		
Execução de obras e serviços de melhorias sanitárias e educação sanitária.		
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS		
Coletar dados visando obtenção de diagnósticos sobre a implantação de serviço e obras de melhorias sanitárias. Executar obras e serviços tais como: ligações prediais de água e esgoto, construção de privadas e fossas, instalação de tanques reservatórios, chuveiros, vasos sanitários, vasos sanitários, lavatórios, etc. Desenvolver trabalhos de educação sanitária, com realização de palestras e visitas domiciliares. Realizar outras tarefas correlatas.		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*CLASSE: ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA*	*PADRÃO: A*
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
4ª Série do Ensino Fundamental.		
SÍNTESE DOS DEVERES		
Execução de tarefas auxiliares de natureza simples.		
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS		
Fazer a limpeza do escritório, laboratório, estação de tratamento e outras dependências do serviço. Receber e entregar documentos e correspondências. Executar tarefas de copa e cozinha. Lavar e guardar utensílios de copa e cozinha. Executar outras tarefas correlatas.		
CARGO: ELETRICISTA	*CLASSE: OPERACIONAL*	*PADRÃO: G*
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Ensino Fundamental Concluído. Experiência comprovada.		
SÍNTESE DOS DEVERES		
Coordenação, supervisionar e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos elétricos.		
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS		
Revisar instalação e equipamentos elétricos, verificando cabos, conexões, terminais, disjuntores, etc. Executar a instalação e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, interruptores, chave magnéticas, fusíveis, etc. Instalar e conservar motores, quadros de comando, transformadores, pára-raios, aterramentos, sistemas de controle automatizados, sinalizadores, etc. Manter fichas de cadastro de equipamentos e eventos de manutenção. Levantar e fornecer dados estáticos de sua área de atuação.Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.		

Anexo III – Descriminação dos cargos

CARGO: ENCANADOR	*CLASSE: OPERACIONAL*	*PADRÃO: D*
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Ensino Fundamental Concluído. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B.		
SÍNTESE DOS DEVERES		
Execução de tarefas relacionadas com as redes de água e esgoto.		
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS		
Executar assentamento de tubos, manilhas, peças e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares de água e esgoto. Corrigir vazamento em redes de agra e desobstruir as redes de esgoto. Fazer ligações de água e esgoto, instalar, reparar e substituir hidrômetros e padrões de medição. Abrir e recompor valetas. Executar o corte e a religação de água. Proceder testes para detecção e localização de vazamento domiciliares e em redes. Dirigir automóveis camionetes e caminhões. Executar outras tarefas correlatas.		
CARGO: ENGENHEIRO	*CLASSE: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR*	*PADRÃO: U*
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Curso Superior de Engenharia		
SÍNTESE DOS DEVERES		
Executar supervisão, planejamento, e coordenação no campo de engenharia civil, especificamente, no dia da engenharia sanitária.		
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS		
Elaborar projetos de especificação, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras e serviços de saneamento, construção, implantação e reforma de prédios. Desenvolver estudos para racionalização e otimização dos sistemas de água e esgoto. Prestar assistência técnico-gerencial aos serviços de água e esgoto. Estabelecer normas para manutenção preventiva e corretiva de máquinas motores e equipamentos. Supervisionar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Emitir laudos e pareceres. Levantar, organizare fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Elaborar orçamentos e estudos de viabilidade técnico-econômico. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.		

CARGO: FISCAL/LEITURISTA	*CLASSE: ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO*	*PADRÃO: D*
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Ensino Fundamental Concluído.		
SÍNTESE DOS DEVERES		
Tarefa de natureza técnico-administrativa, envolvendo as relações dos serviços com o usuários		
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS		
Inspecionar instalações hidráulicas e sanitárias, visando à correta utilização dos serviços de água e agosto prestados pelo serviço e o cumprimento das normas e regulamentos. Executar o corte e a religação de água. Proceder testes para detecção e localização de vazamento domiciliares. Ler e registrar os consumos de água e efetuar a distribuição das contas aos usuários. Levar ao conhecimento dos superiores qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto. Conduzir veículos ciclo motores. Executar outras tarefas correlatas.		

Anexo III – Descriminação dos cargos

CARGO: LABORATORISTAS	*CLASSE: OPERACIONAL*	*PADRÃO: G*
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Ensino Fundamental Concluído.		
SÍNTESE DOS DEVERES		
Execução trabalhos relacionados com Laboratório de análises de água e esgoto.		
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS		
Realizar análises físico-químicas e bacteriológicas. Coletar amostras de água e esgoto para análises de controle operacional. Zelar pela conservação e guarda dos aparelhos e materiais de laboratórios. Proceder à esterilização dos materiais de uso. Documentos as análises e exames realizados. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.		
CARGO: MOTORISTA	*CLASSE: PRIMEIRO GRAU*	*PADRÃO: D*
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Ensino Fundamental Concluído. Carteira de Habilitação – Categoria - D		
SÍNTESE DOS DEVERES		
Conduzir e conservar automóveis, caminhões e outros veículos.		
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS		
Conduzir automóveis, caminhões e outros automóveis destinados ao transporte de passageiros ou carga. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e promover e limpeza dos mesmos. Fazer reparos emergências. Cuidar do abastecimento do combustível, água e óleo. Comunicar ao seu superior quaisquer defeitos verificados. Preencher o relatório diário do veículo. Executar outras tarefas correlatas.		
CARGO: OPERADOR DE BOMBAS	*CLASSE: OPERACIONAL*	*PADRÃO: D*
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
4ª Série do Ensino Fundamental.		
SÍNTESE DOS DEVERES		
Operar estações elevatórias de água e esgoto.		
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS		
Ligar e desligar conjuntos moto bombas. Comunicar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Verificar periodicamente os sistemas de proteção e segurança dos equipamentos elétricos e mecânicos. Anotar em formulários próprios dados operacionais tais como: tensão, amperagem, pressão, período de funcionamento dos equipamentos, etc. Zelar pela limpeza e conservação das instalações. Executar outras tarefas correlacionadas.		

Anexo III – Descriminação dos cargos

CARGO: AJUDANTE	*CLASSE: OPERACIONAL*	*PADRÃO: A*
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
4ª Série do Ensino Fundamental.		
SÍNTESE DOS DEVERES		
Execução de tarefas diversas, de natureza repetitiva, como ajudante de encanador, pedreiro, operador e outros técnicos.		
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS		
Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água e de esgoto, tais como, abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e materiais diversos, preparo e colocação de argamassas e concretos. Carregamento de tanques de solução de produtos químicos. Manutenção de redes de água e esgoto dos prédios e dos aparelhos utilizados no serviço. Limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardins. Executar outras tarefas correlatas.		
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	*CLASSE: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO*	*PADRÃO: H*
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Curso Técnico Profissionalizante em Contabilidade.		
SÍNTESE DOS DEVERES		
Desenvolver atividades relacionadas com a área de contabilidade.		
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS		
Escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis. Fazer levantamento e organizar balancetes patrimoniais e financeiros. Efetuar perícias contábeis. Participar de trabalhos de romada de contas. Assinar balanços e balancetes. Preparar relatórios. Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais. Participar da preparação dos orçamentos anuais. Organizar e cuidar das prestações de contas. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.		
CARGO: VIGIA	*CLASSE: ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA*	*PADRÃO: A*
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
4ª Série do Ensino Fundamental.		
SÍNTESE DOS DEVERES		
Executar tarefas relacionadas à segurança das dependências do serviço.		
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS		
Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno. Controlar entrada e saída de pessoas, veículos e volumes. Atender normas de segurança. Prestar informações. Executar outras tarefas correlatas.		

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:A0D78F54

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 185, DE 01 DE ABRIL DE 2011.

ALTERA o ANEXO II da Lei nº 107, de 11 de março de 2005 do Quadro Geral de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Anexo II do Quadro Geral de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba da Lei nº 107, de 11 de março de 2005, passa a vigorar na forma constante do anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPÁL DE IRANDUBA, em 01 de Abril de 2011.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:3FDFB3BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Torna-se nulo, por despacho exarado pela Segunda Câmara do TCE-AM, o Decreto nº 344, de 06 de maio de 2013, concedido a servidora JACY RODRIGUES FARIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO, o Oficio nº 082/2014-DESEG-TCE, de 29 de janeiro de 2014 e Despacho da lavra do douto Conselheiro-Relator Dr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro, acolados ao Processo TCE nº 4739/2012, deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, a necessidade formal de adequação do ato administrativo, destinado a produzir efeito jurídicos, em consonância com as Resoluções nº 002/1990 e nº 004/2002 da Colenda Corte de Contas, e
CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna-se nulo, por força de despacho exarado pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, o Decreto nº 344, de 06 de maio de 2013, que procedeu a revisional de aposentadoria da servidora municipal **JACY RODRIGUES FARIAS,** no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I-1, Matrícula FEE03/41464.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 27 de fevereiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:99AC6BE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº. 001/2014 – G/PCMJ.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Juruá para o exercício de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E

I – Nomear nos termos da Lei Orgânica do Município de Juruá as servidoras municipais deste Poder Legislativo Maria Socorro Alves dos Santos, Maria de Fátima Gomes Soares, Aury Macedo do Nascimento, para sob a Presidência da primeira constituírem a "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO" da Câmara Municipal de Juruá.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 02 de janeiro de 2014.

VER. RAIMUNDO MARCONDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:2F611756

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 408, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito Municipal, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juruá.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono seguinte

L E I:

Art. 1º - FICA AUTORIZADO todos os Poderes Públicos no Âmbito Municipal a isentar do pagamento das taxas de inscrição nos concursos públicos realizados por Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas, os candidatos que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos nos artigos desta Lei.

Art. 2º - Fará jus a isenção a pessoa que preenche os requisitos abaixo:
I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 1º - A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
I. indicação do Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.
II. Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.

§ 2º - O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o Órgão Gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

Art. 3º - O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único - Em caso de indeferimento o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, aos 10 de março de 2014.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:2D26D79D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 409, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

CRIA o Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Juruá – IMTRANS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, I da Lei Orgânica do Município e art. 17, I, "b" da Lei nº 8.666/1993;

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, DA NATUREZA, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTRANS

Art. 1º. Fica criado e incluído na estrutura organizacional indireta do Poder Executivo Municipal, o INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JURUÁ – IMTRANS, o qual passará a reger-se pelas disposições desta Lei, do seu respectivo Regimento Interno e de atos regulamentares.

Art. 2º. O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JURUÁ, que adotará a sigla IMTRANS, é Autarquia componente da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, dotada de personalidade jurídica de Direito Público e autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Juruá, atuação em todo território do Município e prazo de duração indeterminado.

Art. 3º. Vinculado, para efeito de controle e supervisão de suas atividades, ao Chefe do Poder Executivo, o INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE tem por finalidades a elaboração, a coordenação, a execução e a gestão de políticas públicas direcionadas ao trânsito no âmbito do Município de Juruá, especialmente para o pleno exercício do Poder de Polícia Administrativa dos setores que lhe são afetos.

Art. 4º. Para o cumprimento do disposto no artigo 3.º, e sem prejuízo de outras atribuições e ações previstas em normas legais e regulamentares, compete ao IMTRANS:
I – cumprir as competências constantes do artigo 24 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro -, e nos regulamentos dos serviços que lhe são inerentes;
II – coordenar e fiscalizar o trânsito no âmbito do Município de Juruá, promovendo, inclusive, a autuação e a aplicação das medidas administrativas cabíveis em face dos administrados, quando da ocorrência de infrações das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
III – analisar e autorizar os pólos geradores de tráfego com vistas à adequação de projetos viários, sinalização de trânsito, infraestrutura de transporte, visando à melhoria do sistema, assim como a consulta prévia de tráfego prevista na Legislação Municipal;
IV – arrecadar os valores provenientes de estada, remoção de veículos, objetos e operações de trânsito em eventos particulares, bem como das infrações de trânsito;
V – implantar a coordenação e a operacionalização do Plano de Estacionamento Rotativo, quando necessário, mediante a realização de estudo que visem a racionalização do trânsito na cidade de Juruá, principalmente na área central;
VI – autorizar a utilização da via pública, sua interdição, parcial ou total, permanente ou temporária, e o estabelecimento de desvios ou alterações de tráfego de veículos;
VII – desenvolver estudos para a Política de Circulação de Cargas do Município e dos modais não motorizados;
VIII – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança no trânsito, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito e do Departamento Nacional de Trânsito;
IX – planejar, coordenar e realizar palestras educativas e cursos destinados aos permissionários, concessionários e demais agentes integrantes do sistema de transporte, assim como às comunidades, escolas públicas e particulares, empresas e demais organizações governamentais ou privadas, visando a criação da consciência cidadã em relação ao trânsito;
X – elaborar e distribuir material socioeducativo à população de Juruá, objetivando a conscientização dos mesmos quanto às regras de trânsito;
XI - gerir, planejar, regulamentar, controlar e fiscalizar do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros e, no que couber, do transporte de carga no âmbito do Município de Juruá, inclusive mototaxistas;
XII - planejar, implantar e operar as conexões intermodais de transporte;
XIII – elaborar estudos tarifários para a composição da tarifa oriunda da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano na cidade de Juruá, submetendo-os ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
XIV – intervir no serviço de transporte coletivo urbano, na forma do regulamento respectivo, de modo a evitar a descontinuidade do serviço de transporte, em atendimento aos princípios constitucionais que norteiam os serviços públicos;
XV – elaborar e coordenar a implantação do Plano de Transportes e dos regulamentos necessários ao funcionamento do Sistema;
XVI – operar, direta ou indiretamente, mediante autorização, permissão ou concessão, os serviços de transporte público de passageiros;
XVII – planejar, coordenar e realizar palestras educativas e cursos aos permissionários, concessionários e demais agentes públicos integrantes do sistema de transporte, assim como às comunidades, escolas públicas e particulares, empresas e demais organizações governamentais ou privadas, visando à melhoria na prestação do serviço público de transporte;
XVIII – executar outras ações e atividades dispostas em lei e em atos normativos ou regulamentares, ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da natureza do Instituto.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTRANS, por meio da edição de atos normativos que disporão sobre a criação e nomeação de cargos comissionados, contratação de assessoria especializada e realização de concurso público, e ainda sobre:
I – o remanejamento, a transposição e as transferências das dotações orçamentárias consignadas no Plano Plurianual – PPA e nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social para as respectivas ações;
II – os direitos e obrigações decorrentes da previsão legal e de contratos, convênios e demais modalidades de ajustes administrativos;
III – o detalhamento das competências do Instituto, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 6º. O IMTRANS será dirigido por um Diretor- Presidente, com o auxílio de 3 (três) Diretores de Área.
Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, ficam criados um cargo de Diretor-Presidente e três cargos de Diretor de Área, com remuneração equivalente do Diretor-Presidente ao de Secretário Municipal e dos demais diretores ao cargo de assessoria.

Art. 7º. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTRANS são aqueles cujas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender às necessidades de funcionamento do Instituto e serão objeto de projeto de lei específico, a ser submetido ao Poder Legislativo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.
§ 1º Os cargos integrantes da Diretoria de Operações, em níveis de Chefe de Divisão e Gerência, serão ocupados, preferencialmente, por agentes efetivos da Secretaria Municipal de Obras, que tenham mais de três anos no exercício dos respectivos cargos.
§ 2º Terão exercício no IMTRANS os servidores atuantes no órgão em funcionamento na data de publicação desta Lei, observado o regime jurídico próprio das relações jurídicas existentes, cujo rol será objeto de ato normativo específico do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. Lei específica disporá sobre o Regime Jurídico de Pessoal do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTRANS, a qual rezará sobre a criação dos cargos efetivos e a forma de ingresso mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, na forma indicada na Constituição Federal de 1988.

SEÇÃO II
DOS SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 9º. O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTRANS poderá, eventualmente, contratar serviços técnicos profissionais especializados de assessorias e/ou consultorias, para a realização de tarefas específicas, por prazo determinado.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10. O patrimônio do IMTRANS é composto:
I – pelos bens e direitos adquiridos e os que lhe sejam transferidos por entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras e demais autorizadas em Lei;
II – pelas transferências financeiras oriundas de dotação prevista na lei orçamentária anual e de créditos adicionais;
III – pelos bens que venha a adquirir no exercício de suas atividades, inclusive os provenientes de renda patrimonial.
Parágrafo único. Os recursos patrimoniais e financeiros do Instituto serão utilizados, exclusivamente, na consecução de suas finalidades, pelos meios permitidos em Direito, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 11. Constituem receitas do IMTRANS:
I – a arrecadação de valores provenientes de estada, remoção de veículos, objetos e operações de trânsito em eventos particulares, bem como das infrações de trânsito, permissões e concessões;

II – as indenizações, encargos financeiros e quaisquer outros acréscimos que forem devidos por força de decisões judiciais, administrativas ou por acordos decorrentes de questões próprias das áreas de sua competência;
III – as receitas transferidas decorrentes das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais;
IV – os rendimentos provenientes de bens, depósitos e investimentos;
V – as subvenções federais, estaduais ou municipais;
VI – o produto das alienações de bens de seu patrimônio.

Art. 12. Nos casos em que se evidenciar a conveniência da Administração Pública Municipal, poderá o IMTRANS delegar a terceiros a administração de bens e a promoção de ações, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias consignadas para a Secretaria Municipal de Obras no orçamento vigente e pelos remanejamentos e transferências a serem realizados em cumprimento ao artigo 6º desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, aos 10 de março de 2014.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:1F2971AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
ATA AUTÊNTICA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2013/2014

Ata autêntica da Terceira Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do Biênio 2013/2014, quadriênio 2013/2016 da Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO.** Ao vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária do corrente ano. Iniciando os trabalhos o senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura da ata, que foi lida, votada e aprovada, em seguida o Nobre Secretário procedeu a leitura do material de expediente, após a leitura dos materiais de expediente o Senhor Presidente passou para o pequeno expediente. **PEQUENO EXPEDIENTE** – O senhor Presidente verificando a ordem de inscrição, concedeu a palavra ao Nobre Vereador Jandreson Mendes, que saudou a todos o presente e em seu pronunciamento convidou a todos os Edis para participarem de uma reunião com a liderança estadual de seu partido político, comentou também sobre o projeto de implantação de uma fábrica de gelo na comunidade Vila Copatana, que será fomentado pelo Banco do Brasil, dizendo que este projeto irá beneficiar não somente a comunidade Vila Copatana, mas também as comunidades rurais adjacente, explanando sobre as exigências da concessionária e pedindo apoio da presidência deste Parlamento para que possa se deslocar até aquela comunidade para coletar os documentos necessários, explanando sobre a continuidade deste projeto, agradeceu e encerrou. Ato continuo o senhor presidente verificando que não haviam mais oradores inscritos passou para o **GRANDE EXPEDIENTE**. O senhor Presidente verificando que não havia orador inscrito passou para a **ORDEM DO DIA**, solicitando do Secretário a verificação dos Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Alcemir de Lima – PC do B; Edimar Ribeiro Nonato – PMDB; Elimar de Paula – PTB; Geane Pissango – PSC; Jandreson Mendes; Jozinaldo Cândido – PDT; Oquimar Ramos de Oliveira – PT; João Luciano da Costa – PSD e ausência dos Vereadores e Joe Simonsen de Oliveira – PRP; Ozires Souza – PMDB e Iuri Rocha – PT, por faltas não justificadas.** Ato continuo o Senhor Presidente verificando que não havia matéria a ser deliberada pelo Plenário passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – O senhor Presidente verificando que não haviam oradores inscritos para se pronunciar na Explicação Pessoal, deu por encerrada a Segunda Sessão Ordinária precisamente às dez horas. E, eu,_____, (Vereador **Jandreson Mendes Miranda)**, Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, ao vigésimo quinto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

VEREADOR EDIMAR RIBEIRO NONATO – PMDB
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADORA GEANE DA COSTA PISSANGO
2ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JANDRESON MENDES MIRANDA - PPS
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR ALCEMIR DE LIMA – PC DO B

VEREADOR JOÃO LUCIANO DA COSTA – PSD

VEREADOR JOZINALDO FERREIRA CÂNDIDO – PDT

VEREADOR OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA – PT

VEREADOR ELIMAR JOSÉ DE PAULA RÓL – PTB

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:3D15B616

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
ATA AUTÊNTICA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2013/2014

Ata autêntica da Quarta Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do Biênio 2013/2014. Quadriênio 2013/2016 da Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO.** Ao sexto dia do mês de março do ano de dois mil e quatorze, precisamente às nove horas, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro, O senhor Presidente verificou a presença do Vereadores: Jandreson Mendes – PPS, João Luciano da Costa – PSD e Oquimar Ramos – PT, declarou que, **A SESSÃO FOI PREJUDICADA POR FALTA DE *"QUORUM"***, para a realização dos trabalhos, mandando que lavrasse a presente ata que vai devidamente assinada por mim,_____, Vereador Jandreson Mendes Miranda – 1º Secretário, e pelos demais Vereadores presentes. Jutaí, Estado do Amazonas, aos seis dias de mês de março do ano de dois mil e quatorze.

VEREADOR EDIMAR RIBEIRO NONATO - PMDB
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JANDRESON MENDES MIRANDA - PPS
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JOÃO LUCIANO DA COSTA - PSD

VEREADOR OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA – PT

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:FC8AF04F

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
ATA AUTÊNTICA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2013/2014

Ata autêntica da Segunda Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do Biênio 2013/2014. Quadriênio 2013/2016 da Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO.** Ao vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária do corrente ano. Iniciando os trabalhos o senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura da ata, que foi lida, votada e aprovada, em seguida o Nobre Secretário procedeu a leitura do material de expediente, após a leitura dos materiais de expediente o Senhor Presidente passou para o pequeno expediente. **PEQUENO EXPEDIENTE** – O senhor Presidente verificando que não havia orador inscrito passou para o **GRANDE EXPEDIENTE**. Verificando a lista de inscrição o senhor Presidente concedeu a palavra ao Nobre Vereador Jandreson Mendes, que saudou a todos os presentes e em seu pronunciamento destacou o resgate da confiança e respeito da população de Jutaí para com esta Casa, o Parlamentar prestou homenagem póstuma àquele que em vida se chamou Gustavo Xisto, falecido no último 19/02 com 78 anos de idade, falando sobre o profissional que foi o falecido, finalizou citando poema de Boby Marley. Ato continuo o senhor Presidente convidou a segunda Vice-Presidente para assumir os trabalhos enquanto o mesmo fazia seu pronunciamento, na Tribuna o Vereador Edimar Ribeiro pontuou alguns problemas que assolam nossa sociedade, dando ênfase a preocupação quanto a Pedofilia já abordado pelo Vereador Oquimar Ramos, comentou também sobre a grande incidência de suicídios ocorridos em nossa cidade, parabenizando a Secretaria Municipal de Assistência Social pelas campanhas preventivas realizadas, o parlamentar fez sua homenagem póstuma ao senhor Gustavo Xisto, prestando condolências à família enlutada, finalizando o Edil agradeceu a presença do Chefe do IDAM do nosso município, que se fazia presente nesta Casa para expor seu plano de ação para o ano em curso, agradeceu e encerrou suas palavras. Reassumindo os trabalhos o senhor Presidente concedeu a palavra ao vereador Oquimar Ramos, que saudou a todos e em seu discurso o Parlamentar demonstrou sua preocupação com a pedofilia em nossa cidade, falando sobre expediente de autoria que fez convidando toda a sociedade civil organizada e vários órgãos da cidade para que possam discutir providências quanto a esta pauta, Oquimar Ramos lamentou que este crime venha sendo praticado por integrante do Conselho Tutelar deste município, que é quem de fato tem o direito e a obrigação de coibir estes atos, continuando o vereador agradeceu a presença da equipe do IDAM, estendendo seu apoio no que for necessário, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato continuo o senhor Presidente verificando que não haviam mais oradores inscritos passou para a **ORDEM DO DIA**, solicitando do Secretário a verificação dos Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Edimar Ribeiro Nonato – PMDB; Elimar de Paula – PTB; Jandreson Mendes; Jozinaldo Cândido – PDT; Oquimar Ramos de Oliveira – PT; Ozires Souza – PMDB; Iuri Rocha – PT; João Luciano da Costa – PSD e Geane Pissango – PSC e ausência dos Vereadores Alcemir de Lima – PC do B e Joe Simonsen de Oliveira – PRP, por faltas não justificadas.** Ato continuo o Senhor Presidente verificando que não havia matéria a ser deliberada pelo Plenário passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – O senhor Presidente verificando que não havia oradores inscritos para se pronunciar na Explicação Pessoal, deu por encerrada a Segunda Sessão Ordinária precisamente às dez horas e quinze minutos. E, eu,_____, (Vereador **Jandreson Mendes Miranda)**, Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, ao vigésimo dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

VEREADOR EDIMAR RIBEIRO NONATO – PMDB
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADORA GEANE DA COSTA PISSANGO
2ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JANDRESON MENDES MIRANDA - PPS
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR OZIRES PINHO E SOUZA - PMDB
2ª Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JOÃO LUCIANO DA COSTA – PSD

VEREADOR JACKSON IURI ROCHA DA SILVA - PT

VEREADOR JOZINALDO FERREIRA CÂNDIDO – PDT

VEREADOR OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA – PT

VEREADOR ELIMAR JOSÉ DE PAULA RÓL – PTB

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:7FA0DE50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O Prefeito Municipal de Lábrea, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme consta do Processo do Pregão Presencial nº 002/2014, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**.

II – ADJUDICAR os itens 01 e 02, com valor global de R$ 1.980.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta Mil Reais), em favor da Firma: **RUTH MOREIRA DE ALMEIDA- ME, com CPF/CNPJ/MF Nº 07.318.410/0001-24, situada à Lug. Porto de Lábrea, nº 22 – Beira Rio – Lábrea/AM**, e os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com valor global de R$ **135.365,00 (Cento e Trinta Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)**, em favor da Firma: **JOSÉ RAIMUNDO0 GOMES BEZERRA-ME, com CPF/CNPJ/MF Nº 06.010.487/0001-70, situada à Rua Dr. Barroso, nº 3223 – Vila Falcão – Lábrea/AM.** O Valor Global dos Itens vencedores importam na quantia de **R$ 2.115.365,00 (Dois Milhões, Cento e Quinze Mil, Trezentos e Sessenta Cinco Reais)**

Lábrea, 26 de fevereiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:177A64F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Partes: **Prefeitura Municipal de Lábrea** e **RUTH MOREIRA DE ALMEIDA-ME.**

Objetivo: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal**. Valor Global dos itens vencedores 01 e 02 importam na quantia de **R$ 1.980.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta Mil Reais).** Prazo: 300 (trezentos) dias.

Lábrea, 26 de fevereiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:849E35E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Partes: **Prefeitura Municipal de Lábrea** e **JOSÉ RAIMUNDO GOMES BEZERRA-ME.**
Objetivo: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal**. Valor Global dos itens vencedores 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 importam na quantia de **R$ 135.365,00 (Cento e Trinta Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).** Prazo: 300 (trezentos) dias.

Lábrea, 26 de fevereiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D9F53D37

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

O Prefeito Municipal de Lábrea, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme consta do Processo do Pregão Presencial nº 004/2014, para **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM**.

II – ADJUDICAR os itens 02, 03, 07, 10, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34 e 36, com valor global de R$ 307.915,00 (Trezentos e sete mi, novecentos e quinze reais), em favor da Firma: **ORGETE M B DE ARAÚJO, com CPF/CNPJ/MF Nº 84.480.649/0001-47, situada à Avenida Cel. Luiz Gomes, nº 512 – Centro – Lábrea/AM**, e os itens 01, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 24, 25, 29, 30 e 35, com valor global de R$ 336.145,00 (Trezentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais), em favor da Firma: **W. B. CESAR OLIVEIRA, com CPF/CNPJ/MF Nº 10.888.038/0001-04, situada à Avenida Cel. Luiz Gomes, nº 655 – Centro – Lábrea/AM.** O Valor Global dos Itens vencedores importam na quantia de **R$ 636.390,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**.

Lábrea, 26 de fevereiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:677716B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

Partes: **Prefeitura Municipal de Lábrea** e **ORGETE M B DE ARAÚJO.**
Objetivo: **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM**. Valor Global dos itens vencedores 02, 03, 07, 10, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34 e 36, importam na quantia de **R$ 307.915,00 (Trezentos e sete mil, novecentos e quinze reais)**. Prazo: 60 (sessenta) dias.

Lábrea, 26 de fevereiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:077F7898

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014

Partes: **Prefeitura Municipal de Lábrea** e **W. B. CESAR DE OLIVEIRA.**
Objetivo: **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM**. Valor Global dos itens vencedores 01, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 24, 25, 29, 30 e 35, importam na quantia de **R$ 336.145,00 (Trezentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais)**. Prazo: 60 (sessenta) dias.

Lábrea, 26 de fevereiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:868DA2F4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

O Prefeito Municipal de Lábrea, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme consta do Processo do Pregão Presencial nº 005/2014, para **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM**.

II – ADJUDICAR os itens 01, 02, 03 e 04, com valor global de 243.350,00 (DUZENTOS E QUARENTA ETRÊSMIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor da Firma: **S. C. FREITAS - ME, com CPF/CNPJ/MF Nº 08.074.025/0001-41, situada à Rua 24 de Agosto, nº 4171 – Centro, Lábrea/AM.** O Valor Global dos Itens vencedores importam na quantia de **R$ 243.350,00 (DUZENTOS EQUARENTAETRÊSMIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Lábrea, 26 de fevereiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:439164F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

Partes: **Prefeitura Municipal de Lábrea** e **S. C. FREITAS - ME.**
Objetivo: **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM**. Valor Global dos itens 01, 02, 03 e 04, importam na quantia de **R$ 243.350,00 (DUZENTOS E QUARNTA E TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Prazo: 90 (noventa) dias.

Lábrea, 26 de fevereiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:81029747

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

O Prefeito Municipal de Lábrea, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme consta do Processo do Pregão Presencial nº 008/2014, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

II – ADJUDICAR o item de 01 à 40, com valor global de R$ 218.751,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA UM REAIS), em favor da Firma: **NILANIA PIRES DA SILVA - ME, com CPF/CNPJ/MF Nº 08.039.488/0001-72, situada à Avenida 14 de Maio, nº 2147 – Centro – Lábrea/AM.**

Lábrea, 26 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:54EFEF75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Partes: **Prefeitura Municipal de Lábrea** e **NILANIA PIRES DA SILVA - ME.**
Objetivo: **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM**. Valor Global do item de 01 à 40 importa na quantia de **R$ 218.751,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA UM REAIS).** Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Lábrea, 26 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D2918455

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

O Prefeito Municipal de Lábrea, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme consta do Processo do Pregão Presencial nº 003/2014, para **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material Didático-Escolar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Lábrea/AM**.

II – ADJUDICAR os Lotes 01 e 02, com valor global de R$ 731.261,20 (Setecentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos), em favor da Firma: **D.L. DAMASCENO-ME, com CPF/CNPJ/MF Nº 23.028.848/0001-24, situada à Avenida 14 de maio, nº 2332 – Centro – Lábrea/AM**, e os Lotes 03 e 04, com valor global de R$ 359.558,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), em favor da Firma: **ELIPAPER COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME, com CPF/CNPJ/MF Nº 11.849.404/0001-70, situada à Rua Jussara, nº 17 – Lírio do Vale – Manaus/AM.** O Valor Global dos Itens vencedores importam na quantia de **R$ 1.090.819,20 (UM MILHÃO, NOVENTA MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Lábrea, 26 de fevereiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A52A12B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

Partes: **Prefeitura Municipal de Lábrea** e **D.L. DAMASCENO – ME.**
Objetivo: **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material Didático-Escolar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Lábrea/AM**. Valor Global dos Lotes vencedores 01 e 02 importam na quantia de **R$ 731.261,20 (Setecentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**. Prazo: 60 (Sessenta) dias.

Lábrea, 26 de fevereiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:785F59DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

Partes: **Prefeitura Municipal de Lábrea** e **ELIPAPER COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME.**
Objetivo: **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material Didático-Escolar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Lábrea/AM**. Valor Global dos Lotes vencedores 03 e 04 importam na quantia de **R$ 359.558,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).** Prazo: 60 (Sessenta) dias.

Lábrea, 26 de fevereiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A98E0B7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGIST. PREÇOS 026-2013- MUNIC. DE MARÃA

EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 - CGPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Adesão carona a Ata oriunda do Pregão Presencial Registro de Preços nº 026/2013 do Município de Marãa, conforme Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, que regulamenta a carona.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Marãa / Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Manacapuru / Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Empresa: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, CNPJ Nº. 04.214.086/0001-06.

Objeto: Aquisição de testes hematológicos, bioquímicos e eletrólitos, com concessão de comodato dos equipamentos necessários para a realização dos testes.

Fundamento Legal: Processo de Carona 6323/2013

Valor:R$ 293.871,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais).

Dotação Orçamentária:
Classificação – 1.02.04.2013 (FUS)

Natureza de Despesa – 339030.
Classificação – 1.03.02.2039 (MADC-FUNDO M. DE SAÚDE-RECURSO).

Natureza de Despesa – 339030.

Autorização: Márcia Cardoso de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 30 janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:E30AAC03

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 036/2014
PROCESSO Nº. 0830/2014-PMM
CARTA CONVITE Nº. 032/2014-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 036/2014, celebrado em 25/02/2014.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **M T F COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ: 10.977.305/0001-01.**
3. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem em veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados ao Hospital Geral de Manacapuru e Setor de Endemias, no período de 12(doze) meses, oriundo do processo administrativo nº. 0830/2014-PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 78.115,00 (Setenta e Oito Mil Cento e Quinze Reais), Classificação Orçamentária: 1.02.04.2013(FUS) e Natureza de Despesa: 3.3.90.30. R$ 52.050,00; Classificação 1.02.04.2013(FUS) e Natureza de Despesa: 3.3.90.39. R$ 1.920,00; Classificação 1.03.02.2039(VIG. EM SAUDE – PISO FIXO) e Natureza de Despesa: 3.3.90.30. R$ 22.770,00; Classificação 1.03.02.2039(VIG. EM SAUDE – PISO FIXO) e Natureza de Despesa: 3.3.90.39. R$ 1.375,00.
5. PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 25/02/2014 a 25/02/2015, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 25 de fevereiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:6665838C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 580, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Institui a Comissão de Inventário Físico e de identificação do patrimônio Público Municipal móveis e imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 76, IX da Lei Orgânica do Município de Manacapuru,
Considerando a não existência de inventário do Patrimônio Municipal, em decorrência da falta do processo de transição de Administrações anteriores;
Considerando a necessidade de instituir Comissão para realizar levantamento do Patrimônio Municipal com o fim de identificar bens móveis e imóveis , e de natureza industrial, de propriedade do município de Manacapuru;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Patrimônio Público Municipal, cuja composição deverá ser formada pelos Titulares das Secretarias Municipais da SEGOV, SEMED, SEMAD, SEMSA e SEMDI, eda Administração Indireta, juntamente com 02 (dois) servidores indicados posteriormente.
Art. 2º - A Comissão de Patrimônio Público Municipal,tem como função realizar o levantamento e inscrição do Patrimônio Público existente.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 6 dias do mês de Março de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:BD6548C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 581, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Institui Comissão para Estudo, Avaliaçãoe Reorganização da Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 76, IX da Lei Orgânica do Município de Manacapuru,

Considerando necessidade de adoção de medidas para reorganizar a estrutura das Secretarias Municipais e órgãos equiparados, bem comocriação, extinção e alterações de denominações, mudanças nas subordinações hierárquicas, descentralização e desconcentração dos serviços, salários e cargos existentes na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de instituir Comissão responsável pelas atribuições supramencionadas,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão paraEstudo , Avaliação e Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, composta pelos Titulares das seguintes Secretarias:
Secretaria Municipal de Governo – SEGOV
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMSA
Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 6 dias do mês de Março de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:54AD301B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 583, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 1ª Conferência Municipalde Proteção e Defesa Civil de Manacapuru,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CMPDC**, a se realizar no dia 14 de março de 2014 no município de Manacapuru, com o tema: **"Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional"**, como etapa preparatória da2ªConferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo único. A1ª CMPDC terá como objetivos:
I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – **1ª CNDC**;
II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.
Art. 2º - A **1ªCMPDC** encaminhará propostas e elegerá delegado (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Art. 3º - A **1ª CMPDC** será presidida pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil ou, em sua ausência, pelo Secretário Executivo.
Art. 4º - A Coordenação da **1ª CMPDC** será de responsabilidade do Secretário Municipal da Assistência e Promoção Social.
Art. 5º - O Regulamento da **1ª CMPDC** será elaborado por comissão a ser indicada por seu Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:
I – a organização e o funcionamento da Conferência;
II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.
Parágrafo único - O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo (a) Presidente da Conferência.
Art. 6º - As despesas com a organização e realização da **1ª CMPDC** correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Manacapuru.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru, 10 de Março de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:7FD62B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVÊNIO

OBJETO: Repasse de Ajuda Financeira para o desenvolvimento de atividades esportivas
CONCEDENTE: Município de Manacapuru – CNPJ Nº. 04.274.064/0001-31
CONVENENTE: Princeza do Solimões Esporte Clube – CNPJ Nº. 04.227.815/0001-69
VALOR GLOBAL: 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.11.2.026; Natureza Despesas: 3.3.50.43
VIGENCIA: 11 (onze) meses

Publique-se, com efeito, ex-tunc, a partir da data de assinatura

Manacapuru, 07 de fevereiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeitura Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:62B6AD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVÊNIO

OBJETO: prestação de serviços para exercer em caráter prioritário, o acolhimento de 50 (cinquenta) crianças em situação de risco social e pessoal, negligência, abandono, fome, violência física do Município de Manacapuru.
CONCEDENTE: Município de Manacapuru – CNPJ Nº. 04.274.064/0001-31
CONVENENTE: Instituto de Valorização da Vida, Saúde e Educação Nutricional – CNPJ Nº. 13.523.495/0001-85
VALOR GLOBAL: 90.000,00 (noventa mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.11.2.026; Natureza Despesas: 3.3.50.43
VIGENCIA: 10 (dez) meses

Manacapuru, 06 de março de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeitura Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:7CCAB4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 582, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Constitui a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – CNPDC e dá outras providências.

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal – COMU da **1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil –1ª CMPDC.**
Art. 2º. Compete à COMU da **1ª CMPDC**:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da **1ª CMPDC**;

II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a **1ª CMPDC** e informar sobre o andamento de suas atividades;

III – aprovar o Regulamento da **1ª CMPDC;**

IV – dar publicidade ao relatório final da **1ª CMPDC**;

V – discutir sobre outras questões relacionadas à **1ª CMPDC** não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do Prefeito (a) Municipal;

VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da **1ª CNPDC**;

VII – elaborar relatório final da **1ª CMPDC.**

Art. 3º. A **COMU** será composta pelos seguintes representantes:
Manoel Gilson Barbosa de Oliveira - Coordenador Municipal de Defesa Civil

Natalino de Souza dos Santos -Agente de Defesa Civil
Claudionor de Souza Oliveira - Representante da Sociedade Civil
José Nerivan Costa e Silva - Representante de Conselho Profissional

§ 1º. A **COMU** será coordenada pelo Coordenador Municipal da Defesa Civil de Manacapuru, e, em sua ausência, por servidor (a) por esse designado.

§ 2º.O Presidente da **COMU** poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a COMU.

§ 3º. A participação na **COMU** não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participação da Comissão Organizadora Municipal, colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º. A **COMU** realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu Presidente.

Art. 5º. O Presidente da **COMU** resolverá os casos omissos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru, 10 de março de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:55090A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVÊNIO

OBJETO: Custear a entrada de 7 (sete) dependente para tratamento toxicológico na Fazenda da Esperança.
CONCEDENTE: Município de Manacapuru – CNPJ Nº. 04.274.064/0001-31
CONVENENTE: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA – CNPJ Nº. 48.555.775/0001-50
VALOR GLOBAL: 15.204,00 (quinze mil, duzentos e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.11.2.026; Natureza Despesas: 3.3.50.43, Fonte de recurso: 0010 (R.P) e Natureza: 3.3.50.43 Subvenções Sociais.
VIGENCIA: 7 (sete) meses
Manacapuru, 08 de janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeitura Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:F4FE4B9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP. 025/2014

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 025/2014 – CPL ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que não foram impetrados recursos ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à aquisição a licitação pelo menor preço por item, para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, DOCES LANCHES E SALGADOS.**

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação às empresas **R. S. VASCONCELOS ESTIVAS - ME** com valor de R$: 330.500,00 (Trezentos e Trinta Mil e Quinhentos Reais), **E. VIEIRA DE LIMA - ME,** com valor de R$: 394.000,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Reais).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 11 de Março de 2014

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:9DB09C5E

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N º 027/2014

EXTRATO
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 027/2014, celebrado em 11 de Março de 2.014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **R. S. VASCONCELOS ESTIVAS - ME**
Espécie: Contrato de Fornecimento

OBJETIVO: FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, DOCES, LANCHES E SALGADOS.
VALOR: R$: 330.500,00 (Trezentos e Trinta Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.0011.2.003 Manut. e Func. do Gabinete do Prefeito
0202.04.122.0011.2.007 Manut. e Func. da Secretaria de Administração
0203.04.123.0011.2.011 Manut. e Func. da Secretaria de Planejamento e Finanças
0204.20.605.0011.2.014 Manut. e Func. da Secretaria de Agricultura Prod. e Abastec.
0207.13.392.0071.2.042 Manut. e Func. da Secretaria de Cultura e Turismo
0208.10.122.0011.2.045. Manut. e Func. da Secretaria de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2014

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:22E8A9FF

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2014

EXTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 028/2014, celebrado em 11 de Março de 2.014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **E. VIEIRA DE LIMA - ME**
Espécie: Contrato de Fornecimento
OBJETIVO: FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, DOCES, LANCHES E SALGADOS.
VALOR: R$: 394.000,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.0011.2.003 Manut. e Func. do Gabinete do Prefeito
0202.04.122.0011.2.007 Manut. e Func. da Secretaria de Administração
0203.04.122.0011.2.011 Manut. e Func. da Secretaria de Planejamento e Finanças
0204.20.605.0011.2.014 Manut. e Func. da Secretaria de Agricultura Prod. e Abastec.
0207.04.392.0071.2.042 Manut. e Func. da Secretaria de Cultura e Turismo
0208.10.122.0011.2.045. Manut. e Func. da Secretaria de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2014

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:13ABC122

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP. 026/2014

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2014 – CPL ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à aquisição da licitação pelo menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM TRECHOS DE VICINAIS DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação à empresa **J. DE J. BATISTA DOS SANTOS - ME**, para os itens: **1, 2 e 3**, com valor de R$: 525.312,50 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Trezentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos).
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 11 de Março de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré.

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:D7655BBE

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2014

EXTRATO
ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 029/2014, celebrado em 11 de Março de 2.014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **J. DE J. BATISTA DOS SANTOS - ME.**
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI**, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.
VALOR: R$: 525.312,50 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Trezentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0205.12.361.0062.2.029 Encargos com o Programa Transporte Escolar – PNATE FUNDAMENTAL
0205.12.361.0062.2.074 Encargos com o Programa Transporte Escolar – PNATE INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 026/2014

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:60B51B86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2014-CML/PMNA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2014-CML/PMNA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014 – CML/PMNA. No dia 27/02/2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de material escolar, para atender a administração da prefeitura, resultante do Pregão Presencial nº. 008/2014-CML/PMNA para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro terá a vigência até 31/12/2014. Foram registrados os valores abaixo relacionados:

Empresa: **R. DE Q. BRANCO-ME -** CNPJ Nº 05.460.609/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	valor unitário	VL. Total
01	APONTADOR	UN	4,000	0.54	2,160.00
02	BORRACHA	UN	4,000	0.59	2,360.00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UN	4,000	0.49	1,960.00
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MÉDIA	UN	500	4.95	2,475.00
33	LAPIS Nº 2 PRETO	UN	10,000	0.24	2,400.00
36	MASSA DE MODELAR C/6UND	UN	2,000	1.69	3,380.00
56	REGUA 30CM	UN	4,000	0.55	2,200.00
59	TINTA GUACHE C/ 6 UNID	CX	300	7.95	2,385.00
63	TNT EM ROLO DE 50 MTS	RL	50	37.95	1,897.50
TOTAL GERAL					21,217.50

Empresa: **OLIMPIO L. PINTO-ME -** CNPJ Nº 07.860.088/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	valor unitário	VL. Total
09	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UN	4,000	0.49	1,960.00
11	CANUDO C/ 400UND	PCT	200	5.48	1,096.00
22	FITA ADESIVA GOMADA	UN	500	9.80	4,900.00
47	PINCEL ATOMICO AZUL	UN	1,000	1.89	1,890.00
48	PINCEL ATOMICO PRETO	UN	1,000	1.89	1,890.00
49	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UN	1,000	1.89	1,890.00
53	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO	UN	250	2.98	745.00
57	REGUA 50 CM	UN	300	1.39	417.00
58	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UN	3,000	1.99	5,970.00
TOTAL GERAL					20,758.00

Empresa: **Z. L. CARDOSO -ME -** CNPJ Nº 07.518.895/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	valor unitário	VL. Total
14	CHAPA DE ISOPOR 5MM	UN	200	1.79	358.00
15	COLA BRANCA 40G.	UN	1,000	0.64	640.00
16	COLA COLORIDA C/ 6UND	CX	100	4.99	499.00
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE	UN	500	4.45	2,225.00
25	FITA ADESIVA VERDE	UN	1,000	2.39	2,390.00
26	FITA ADESIVA VERMELHA	UN	1,000	2.39	2,390.00
46	PERFURADOR	UN	30	13.99	419.70
54	PINCEL DE PÊLO N. 8	UN	1,500	4.50	6,750.00
55	PINCEL DE PÊLO N. 10	UN	1,000	7.49	7,490.00
TOTAL GERAL					23,161.70

Empresa: **JONAS V. DOS SANTOS-ME** - CNPJ Nº 08.858.312/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	valor unit.	VL. Total
17	COLA ISOPOR 90G	UN	1,000	2.59	2,590.00
21	FITA ADESIVA AZUL	UN	1,000	2.39	2,390.00
30	GIZ DE CERA	UN	2,500	1.49	3,725.00
35	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PRETO	UN	100	3.10	310.00
50	PINCEL HIDROCOR	UN	500	7.45	3,725.00
51	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL	UN	1,000	3.49	3,490.00
52	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO	UN	1,000	2.99	2,990.00
TOTAL GERAL					19,220.00

Empresa: **CRS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ Nº 08.871.540/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	valor unit	VL. Total
05	CADERNO DE 8 MATÉRIAS	UN	1,000	8.99	8,990.00
06	CADERNO DE GALIGRAFIA NIVEL 1 C/ 48FLS	UN	500	6.90	3,450.00
32	LAPIS DE COR	UN	2,000	2.95	5,900.00
38	PAPEL ALMAÇO C/ 10FLS	CAD	5,000	1.18	5,900.00
TOTAL GERAL					24,240.00

Empresa: **ATACADÃO 2M (MÁRCIO PINTO COSTA) -** CNPJ Nº 03.866.846/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	valor unit.	VL. Total
03	BARBANTE DE ALGODÃO	UN	500	3.99	1,995.00
04	CADERNO BROCHURA 96FLS	UN	2,000	2.20	4,400.00
07	CADERNO DE GALIGRAFIA NIVEL 2 C/ 48FLS	UN	500	6.95	3,475.00
08	CADERNO DE GALIGRAFIA NIVEL 3 C/ 48FLS	UN	500	6.95	3,475.00
12	CHAPA DE ISOPOR 10MM	UN	200	2.90	580.00
13	CHAPA DE ISOPOR 15MM	UN	200	4.80	960.00
18	COLA QUENTE GRANDE	UN	500	0.79	395.00
19	COLA QUENTE PEQUENA	UN	500	0.70	350.00
20	FITA ADESIVA AMARELA	UN	1,000	2.40	2,400.00
27	FITA CREPE 18 X 50	UN	1,000	2.40	2,400.00
28	FITA DUPLA FACE GRANDE	UN	50	11.00	550.00
29	FITA DUPLA FACE 12 X 30	UN	50	3.00	150.00
31	GLITTER	UN	200	0.80	160.00
34	MARCADOR PARA RETROPROJETOR AZUL	UN	100	3.20	320.00
37	PALITO P/ PICOLE 100UND	PCT	500	2.95	1,475.00
39	PAPEL CAMURÇA	UN	4,000	0.70	2,800.00
60	TINTA REABASTECEDOR AZUL	UN	50	6.00	300.00
61	TINTA REABASTECEDOR AZUL	UN	50	6.00	300.00
62	TINTA REABASTECEDOR PRETO	UN	50	6.00	300.00
TOTAL GERAL					26,785.00

Empresa: **SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP** - CNPJ Nº 02.007.046/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	valor unit.	VL. Total
40	PAPEL CARTÃO	UN	4,000	1.00	4,000.00
41	PAPEL CARTOLINA	UN	4,000	0.49	1,960.00
42	PAPEL CREPOM	UN	4,000	0.90	3,600.00
43	PAPEL EMBORRACHADO	UN	4,000	0.60	2,400.00
44	PAPEL MADEIRA	FL	4,000	0.43	1,720.00
45	PAPEL OFICIO A4 C/ 500FLS	RS	500	17.00	8,500.00
TOTAL GERAL					22,180.00

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:D9B3356A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 009/2014**:**

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 009/2014 aberto em 27/02/2014 às 14:00 H na Comissão Municipal de Licitação de Novo Aripuanã.

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pelas empresas **Z. L. CARDOSO -ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.518.895/0001-08, **R. DE Q. BRANCO-ME,** inscrita no CNPJ Nº 05.460.609/0001-67**, E B VALE-ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.635.385/0001-87, **OLIMPIO L. PINTO-ME,** inscrita no CNPJ Nº 07.860.088/0001-60, e **VALDENOR PALHETA COSTA,** inscrita no CNPJ Nº 05.051.857/0001-54**,** nos valores de R$ 36.258,55 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), R$ 36.129,66 (trinta e seis mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), R$ 13.176,30 (treze mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos), R$ 39.396,50 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e R$ 14.541,25 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), respectivamente, para aquisição de gêneros alimentícios;

RESOLVE:

Art. 1º. **Adjudicar** o resultado da presente licitação às empresas vencedoras do certame, acima mencionadas que apresentaram o menor preço por item.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Novo Aripuanã, 06 de março de 2014.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:77F23DCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Z. L. CARDOSO-ME

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios
Data: 06/03/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e Z. L. Cardoso-ME.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Vigência: até 31/12/2014.
Valor Global: 36.258,55 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Educação Básica, PNAE, Receita Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2014.
Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 06 de março de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:4361A873

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS R. DE Q. BRANCO-ME.

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios
Data: 06/03/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e R. de Q. Branco-ME.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Vigência: até 31/12/2014.
Valor Global: R$ 36.129,66 (trinta e seis mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Educação Básica, PNAE, Receita Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2014.
Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 06 de março de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:C1BB3724

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E B VALE-ME

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios
Data: 06/03/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e E B VALE-ME.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Vigência: até 31/12/2014.
Valor Global: R$ 13.176,30 (treze mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Educação Básica, PNAE, Receita Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2014.
Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 06 de março de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:D33C6435

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OLIMPIO L. PINTO-ME

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios
Data: 06/03/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e OLIMPIO L. PINTO-ME.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Vigência: até 31/12/2014.
Valor Global: R$ 39.396,50 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Educação Básica, PNAE, Receita Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2014.
Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 06 de março de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:A25173CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VALDENOR PALHETA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios
Data: 06/03/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e VALDENOR PALHETA COSTA.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Vigência: até 31/12/2014.
Valor Global: R$ 14.541,25 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Educação Básica, PNAE, Receita Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2014.
Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 06 de março de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:2EF5F4C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR ATACADÃO 2M (MÁRCIO PINTO COSTA

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato de Fornecimento de Material Escolar
Data: 06/03/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e ATACADÃO 2M (MÁRCIO PINTO COSTA).
Objeto: Aquisição de Material Escolar.
Vigência: até 31/12/2014.
Valor Global: R$ 26.785,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Constitucionais, Fundos de Saúde, Assistência Social e Educação Básica, Pnate, Receita Tributária Municipal.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2014.
Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 06 de março de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:0DDF91AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR CRS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato de Fornecimento de Material Escolar
Data: 06/03/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e CRS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de Material Escolar.
Vigência: até 31/12/2014.
Valor Global: R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Constitucionais, Fundos de Saúde, Assistência Social e Educação Básica, Pnate, Receita Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2014.
Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 06 de março de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:C84C8B17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR OLIMPIO L. PINTO-ME.

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato de Fornecimento de Material Escolar
Data: 06/03/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e OLIMPIO L. PINTO-ME.
Objeto: Aquisição de Material Escolar.
Vigência: até 31/12/2014.
Valor Global: R$ 20.758,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Constitucionais, Fundos de Saúde, Assistência Social e Educação Básica, Pnate, Receita Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2014.
Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 06 de março de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:D97B84E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR JONAS V. DOS SANTOS-ME

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato de Fornecimento de Material Escolar
Data: 06/03/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e JONAS V. DOS SANTOS-ME.
Objeto: Aquisição de Material Escolar.
Vigência: até 31/12/2014.
Valor Global: R$ 19.220,00 (dezenove mil, duzentos e vinte reais).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Constitucionais, Fundos de Saúde, Assistência Social e Educação Básica, Pnate, Receita Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2014.
Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 06 de março de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:6885863B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP.

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato de Fornecimento de Material Escolar
Data: 06/03/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP.
Objeto: Aquisição de Material Escolar.
Vigência: até 31/12/2014.
Valor Global: R$ 22.180,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta reais).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Constitucionais, Fundos de Saúde, Assistência Social e Educação Básica, Pnate, Receita Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2014.
Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 06 de março de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:B626EBC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2014-CML/PMNA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2014-CML/PMNA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014 – CML/PMNA. No dia 27/02/2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a administração da prefeitura, resultante do Pregão Presencial nº. 009/2014-CML/PMNA para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro terá a vigência até 31/12/2014. Foram registrados os valores abaixo relacionados:

Empresa: **R. DE Q. BRANCO-ME** - CNPJ Nº 05.460.609/0001-67

Item	Gênero	Unid	Qtde	valor unit.	Valor Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 25 X 400g	CX	120	67.10	8,052.00
7	BOLACHAS CREAM CRACKER 10 x 400g	CX	150	27.95	4,192.50
8	CEBOLA	KG	80	3.95	316.00
11	COLORÍFICO 200g	UND	150	1.65	247.50
12	EXTRATO DE TOMATE 1 kg	PCT	500	5.95	2,975.00
13	FRANGO CONGELADO (coxa e sobrecoxa)	KG	900	5.35	4,815.00
16	OVOS CARTELA C/ 30 UNID.	CRT	100	8.99	899.00
18	SALSICHA 24 X 300g	CX	50	48.40	2,420.00
19	SUCO CONCENTRADO 500 ml	GRF	600	2.59	1,554.00
21	VINAGRE 12 X 500ml	CX	30	12.98	389.40
26	TRIGO S/ FERMENTO 10 x 1kg	FD	14	23.99	335.86
29	ÁGUA MINERAL 12 X 350 ML	PCT	250	8.59	2,147.50

30	ÁGUA MINERAL 9 X 2 lts	PCT	40	18.69	747.60
31	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 lts	GRF	50	5.49	274.50
32	POLPA DE FRUTAS 500g (Diversos)	KG	900	5.33	4,797.00
34	MARGARINA 250G	UND	300	1.68	504.00
39	CREME DE LEITE 200g	UND	120	2.19	262.80
41	PÃO DE LEITE PARA COCHORRO QUENTE	Unid	5,000	0.24	1,200.00
			VALOR GERAL		**36,129.66**

Empresa: **OLIMPIO L. PINTO-ME -** CNPJ Nº 07.860.088/0001-60

Item	Gênero	Unid	Qtde	valor unit	Valor Total
1	AÇÚCAR 30 x 1kg	FD	150	57.95	8,692.50
4	ALMONDEGAS 24 X 420g	CX	150	62.40	9,360.00
22	TEMPERO COMPLETO 100 G	PCT	150	0.89	133.50
23	FEIJÃO CARIOCA TIPO 2 30 x 1kg	FD	95	139.80	13,281.00
24	CONSERVA DE CARNE 24 x 320g	CX	95	75.90	7,210.50
28	MILHARINA 30 x 500g	FD	20	35.95	719.00
	VALOR GERAL				**39,396.50**

Empresa: **Z. L. CARDOSO -ME -** CNPJ Nº 07.518.895/0001-08

Item	Gênero	Unid	Qtde	valor unit	Valor Total
9	CARNE BOVINA - Musculo 1 kg	KG	600	14.80	8,880.00
10	CHARQUE 1 kg	KG	200	14.50	2,900.00
15	MACARRÃO COMUM 20 X 500g	FD	162	25.40	4,114.80
17	SAL IODADO 30 X 1kg	FD	10	13.99	139.90
25	SARDINHA EM LATA 50 x 125g	CX	95	94.95	9,020.25
27	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 1 kg	KGS	6	16.40	98.40
33	CARNE BOVINA MOÍDA I KG	KG	480	8.99	4,315.20
35	CAFÉ EM PÓ 20 x 250g	FD	100	67.90	6,790.00
	VALOR GERAL				**36,258.55**

Empresa: **E. B. VALE-ME -** CNPJ Nº 05.635.385/0001-87

Item	Gênero	Unid	Qtde	valor unit	Valor Total
5	ARROZ TIPO 1 30 X 1KG	FD	120	68.99	8,278.80
6	AVEIA 400 g	PCT	600	2.79	1,674.00
36	EXTRATO DE TOMATE 520G	UND	100	3.49	349.00
37	MAIONESE 400g	UND	100	3.39	339.00
38	CATCHUP 400g	UND	100	2.99	299.00
40	MILHO BRANCO P/ MUNGUZÁ 24 X 500g	FD	50	44.73	2,236.50
	VALOR GERAL				**13,176.30**

Empresa: **VALDENOR PALHETA COSTA –** CNPJ Nº 05.051.857/0001-54

Item	Gênero	Unid	Qtde	valor original	Valor Total
3	ALHO 1 KG	KG	25	14.45	361.25
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 g 25 X 1	FD	70	149.90	10,493.00
20	ÓLEO DE SOJA 20 X 900ml	CX	60	61.45	3,687.00
	VALOR GERAL				**14,541.25**

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:7268E14A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 022B/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr**. MIRALDO TEIXEIRA AZEVEDO,** para o cargo de **Assessor Técnico – Nível II**, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 03 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:A3B6EC63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO LOTE"*.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL**".

Data e horário: 24 de março de 2014, às 09:30h.

Local da realização: Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1006, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.

O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 12 de março de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7E23F85C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO LOTE"*.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO".**

Data e horário: 26 de março de 2014, às 09h30.

Local da realização: Auditório do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município - **SISPREV,** sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 12 de março de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5C6E8788

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

1. PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, como **CONTRATANTE** e a empresa **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO FONTENELE**, inscrita no CNPJ n.º 34.521.971/0001-07, situada à R. Gov. Gomes Pimentel, s/n – Centro – Rio Preto da Eva/AM como **CONTRATADA**.
2. OBJETO:
Serviços de Reforma, Pintura e Instalação de Gavetas nas Mesas e demais materiais em madeira do Plenário da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva.
3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL:
Processo através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e seus anexos.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:
Serviço imediato a partir da assinatura e recebimento desta Ordem.
5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:
O valor global da contratação é de **R$ 5.800,00 (**cinco mil e oitocentos reais**).**
Pela presente Ordem de Início de Serviços, a **CONTRATADA** está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado, de acordo com Planilha de Especificações e Projeto Básico.

Rio Preto da Eva/AM, em 03 de março de 2014.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:BBD03EBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO DL N.º 007/2014

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviços.
PARTES: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa L. S. N. FERREIRA E CIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ n.º 17.149.900/0001-82, situada a Rua Gov. José Lindoso, N. 30A – Centro – Rio Preto da Eva/AM.
OBJETO: Serviço Especializado de Provedor de Acesso a Internet.
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2014.
PRAZO DE DURAÇÃO: 10 (dez) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 03 de março de 2014.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:62346EA8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO DL N.º 008/2014

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviços.
PARTES: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 11.588.406/0001-53, situada, na Rua Rio Jutaí, 816 – Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM.
OBJETO: Serviços de Criação, Domínio, Hospedagem e Administração do Portal da Transparência.
VALOR: R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2014.
PRAZO DE DURAÇÃO: 10 (dez) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 03 de março de 2013.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:E0D78BA2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 002/2014 – CPL cujo objeto é o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO E RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS**;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 002/2014 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal de Rio Preto da Eva;
II – ADJUDICAR a Empresa L. S. N. FERREIRA E CIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.149.900/0001-06, estabelecida na Rua Governador José Lindoso, 30A – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 03 de março de 2014.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:6EDEB26A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO CC N.º 002/2014

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviços.
PARTES: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM e Empresa L. S. N. FERREIRA E CIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.149.900/0001-06, estabelecida na Rua Governador José Lindoso, 30A – Centro – Rio Preto da Eva/AM.
OBJETO: Serviço de Manutenção de Computadores e Impressoras com Fornecimento e Recarga de Cartuchos de Impressoras;
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2014.
PRAZO DE DURAÇÃO: 10 (dez) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 002/2014 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 03 de março de 2014.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:4961DBC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 015 DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. MARIZA CRISTIANE SIQUEIRA CORREA, do Cargo Comissionado de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-5.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - *EXONERAR* a Sra. MARIZA CRISTIANE SIQUEIRA CORREA, do Cargo Comissionado CC-5 de Analista de Controle Interno do funcionalismo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Torna sem nenhum efeito a Portaria nº 014, de 01 de Fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 03 de Março de 2014.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:18626BA7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 016 DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. CRISTIANE SOARES DE SOARES, ao Cargo Comissionado de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-5.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de colocar um funcionário para atuar na área de Assessoria Técnica Legislativa, Cargo Comissionado constante no anexo II da Resolução 003/2009 de 28 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora CRISTIANE SOARES DE SOARES, para exercer o Cargo Comissionado de Analista de Controle Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, Cargo denominado com o símbolo – CC – 5, no âmbito do funcionalismo desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 03 de Março de 2014.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:947F2C0F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 019, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a Nomeação da Sr. FELIPE PEREIRA JUCÁ, ao Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-5.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de colocar um funcionário para atuar na área da Assessoria Contábil Administrativa, Cargo Comissionado constante no anexo II da Resolução 003/2009 de 28 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor FELIPE PEREIRA JUCÁ, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, Cargo denominado com o símbolo – CC – 5, no âmbito do funcionalismo desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 07 de Março de 2014.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:8E85F6EC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 020, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a Desistência de Licença para Tratar de Interesse Particular para Servidor Público do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 001/2014, datado 10 de março de 2014, de autoria da Servidora LAISA AMANDA AMBRÓSIO E SILVA *(anexo)*;

CONSIDERANDO o art. 124, parágrafo único da Lei nº 121 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Cachoeira - AM;

CONSIDERANDO que a Senhora LAISA AMANDA AMBRÓSIO E SILVA foi admitida através de Concurso Público e empossada no dia 07 de abril de 2004;

R E S O L V E:

Art. 122 - *DETERMINAR* que a Servidora *LAISA AMANDA AMBRÓSIO E SILVA*, reassuma a partir de 10 de Março de 2014, seu cargo no Quadro de Efetivos deste Legislativo.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 10 de Março de 2014.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:5218D0C8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 021 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. LAISA AMANDA AMBROSIO E SILVA ao Cargo Gratificado de CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – FG-1.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de colocar um funcionário para atuar na área de Assessoria Técnica Legislativa, Cargo Gratificado constante no anexo II da Resolução 003/2009 de 28 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LAISA AMANDA AMBROSIO E SILVA, Servidora do Quadro de Efetivos deste Legislativo, para exercer o Cargo Gratificado de Chefe do Setor de Administração da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, Cargo denominado com o símbolo – FG – 1, no âmbito do funcionalismo desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 10 de Março de 2014.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:B4519C5F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 018, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para pagamento da Sessão Extraordinária de 07 de Março de 2014 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* o pagamento, de acordo com o Memo. 008/GP/CM/SGC/2014, da Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de Março de 2014, convocada pela Circular nº 008/GP/CM/SGC/2014, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 07 de Março de 2014.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:A0807B9B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 017, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre o Deslocamento do Vereador JURANDIR GONÇALVES RODRIGUES, da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, a Capital do Estado.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memo. Nº. 001/2014 - G.V JURANDIR GONÇALVES RODRIGUES/CMSGC/AM, datado 06 de março de 2014, oriundo do Gabinete do Vereador Jurandir Gonçalves Rodrigues, na Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* o pagamento de diárias ao Vereador JURANDIR GONÇALVES RODRIGUES, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de deslocamento a Capital do Estado com o objetivo de participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 04 (quatro) dias, compreendidos no período de 06 a 09 de Março de 2014, com retorno previsto para o dia 10 de março de 2014.

Art. 3º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 06 de Março de 2014.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:009F33E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014 - OBJETO: Contratação de prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 25 de março de 2014, às 08:30hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014 - OBJETO: Contratação de prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens fluviais e transportes de cargas por volume, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 25 de março de 2014, às 11:30hs.

03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014 - OBJETO: Contratação de prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens terrestres e transportes de cargas por volume, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 26 de março de 2014, às 08:30hs.

04) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014 - OBJETO: Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada em frete aéreo e fluvial, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 26 de março de 2014, às 11:30hs.

05) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Fardamento Escolar, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino. **DATA E HORÁRIO**: 27 de março de 2014, às 08:30hs

06) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Materiais Farmacológicos, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 27 de março de 2014, às 11:30hs

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/Am, 11 de março de 2014.

RODRIGO CELESTINO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:BACCFD90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇAO DOS CANDIDATOS INSCRITOS QUE PLEITEIAM A AJUDA FINANCEIRA - BOLSA UNIVERSITÁRIA - CONCEDIDA PELA LEI Nº 333/2014.

(Comissão de Avaliação - Portaria 2014-019, de 17/01/2014)

(Chamada Publica nº 001/2014-SEMED)

N º	NOME	ENTIDADE QUE ESTUDA	MUNICIPIO
01	Adriana Moraes das Neves	Faculdade Salesiana Dom Bosco	Manaus
02	Àlam Junior Cruz Andrade	UFAM	Itacoatiara
03	Aldeneide Rodrigues Terço	FATEBRAS	Silves
04	Aline Viana de Almeida Neves	UEA	Manaus
05	Amanda Pinto Farias	FATEBRAS	Silves
06	Anderson Pinheiro Serrão	FATEBRAS	Silves
07	Angélica Freitas dos Santos	FAMETRO	Manaus
08	Angeliene Braga da Silva	NILTON LINS	Manaus
09	Anne Louise Almeida Assis	UEA	Itacoatiara
10	Atageisa da Silva Gomes	UNIP	Manaus
11	Atamizia da Silva Gomes	FAMETRO	Manaus
12	Claudia Lucia Batista de Oliveira	UNINORTE	Manaus
13	Corinta Neves Cortez	UEA	Itacoatiara
14	Cristian Mateus Neves Coelho	UNINORTE	Manaus
15	Darley Teixeira Viana	UNINORTE	Manaus
16	David Seixas Bezerra	UEA/PSC	Itacoatiara
17	Debora Tays Batista Pinheiro	UFAM/PSC	Itacoatiara
18	Dener Canto Bentes	UNINORTE	Manaus
19	Dhionata Rolim Xavier	UNIP	Manaus
20	Douglas Viana Andrade	UNICEU	Manaus
21	Edson Teixeira de Oliveira	UNINORTE	Manaus
22	Eliomara Viana dos Santos	UFAM/PSC	Itacoatiara
23	Elissara Vanessa da Silva Gonçalves	NILTON LINS	Manaus
24	Elizeu de Azevedo leite	UFAM	Itacoatiara
25	Elma Viana Soares	UFAM	Itacoatiara
26	Eloise Helena de Moraes Rola	UFAM	Manaus
27	Erikson Neves Amaral	UFAM	Itacoatiara
28	Francibel da Silva Neves	Instituto Federal de Educação	Manaus
29	Fransi de Oliveira Lira	UFAM	Itacoatiara
30	Gabriel dos SantosLeite	UNINORTE	Manaus
31	Gelcirete Monteiro da Silva	UFAM/PARFOR	Itacoatiara
32	Geovane Neves Freitas	UNINORTE	Manaus
33	Gidalte Porfirio de Medeiros	FAMETRO	Manaus
34	Giselle Hannah Assis de Almeida	UFAM/SISU	Manaus
35	Graziele Viana Pereira	UNIDERP	Manaus
36	Heddylena Suelem de Souza Almeida	UNINORTE	Manaus
37	Igor Emilio Neves Farias	UNOPAR	Parintins
38	Ivan Viana dos Santos	UFAM	Itacoatiara
39	Joabe Medeiros da Cruz	FATEBRAS	Silves
40	João Martins Neto	UNINORTE	Manaus
41	Junior Cortez Pereira	UNIP	Manaus
42	Kamila Cunha Simões		Manaus
43	Katyucia Cássia Amarante do Amaral	UFAM	Itacoatiara
44	Kerollayne Neves Fernandes	NILTON LINS	Manaus
45	Kesia Tereza Rodrigues Barbosa	UEA	Manaus
46	Latoia dos SantosLeite	UFAM	Itacoatiara
47	Lucas Souza de Senna	UNOPAR	Itacoatiara
48	Lucileia Fonseca Cortez	UFAM/PARFOR	Itacoatiara
49	Lucivaldo dos SantosPereira	UFAM	Itacoatiara
50	Luname Barbosa de Almeida	UNINORTE	Manaus
51	Marcelo Viana Pavão	NILTON LINS	Manaus
52	Marcineide da Costa Souza	UEA	Itacoatiara
53	Marleson Farias Viana	NILTON LINS	Manaus
54	Matheus Porfirio Medeiros	UFAM	Manaus
55	MaxineEnnata Alves de Almeida	NILTON LINS	Manaus
56	MerilsomLomas da Silva	UFAM	Itacoatiara
57	Monaila de Souza Carvalho	UEA	Itacoatiara
58	Mosa Katiuce da Silva Neves	LITERATUS	Manaus
59	Natalia Maiara Viana Lhips	UNOPAR	Manaus
60	Pamela Tannar Neves de Oliveira	UNINORTE	Manaus
61	PetyanneTannar Neves de Oliveira	Instituto Federal de Educação	Manaus
62	Raissa Grana de Almeida	UFAM/SISU	Itacoatiara
63	Renata Almeida da Silva	FAMETRO	Manaus
64	Robert Richard Pereira Jacauna	UNIP	Manaus
65	Romulo Neves Sacramento	UNIP	Manaus
66	Ronaldo Lira Viana	FATEBRAS	Silves
67	Rubber Rodrigues Barbosa	UFAM/PSC	Itacoatiara
68	Samanta Julia Almeida Souza	UNINORTE	Manaus
69	Tatiane Monteiro Pinheiro	UNIP	Manaus
70	Tayna da Silva Gonçalves	NILTON LINS	Manaus
71	Ulisses Cristi Viana de Souza	FATEBRAS	Silves
72	Valdenice Rolim Xavier	UFAM/PSC	Itacoatiara
73	Valdenir Cortez da Silva	UFAM/PSC	Itacoatiara
74	Vilson Libório Costa	UFAM	Itacoatiara
75	Vitor Junior Neves da Silva	UNINORTE	Manaus
76	Viviane Amaral de Andrade	FATESP	Itacoatiara
77	Wiliane Farias Leite	UNIP	Manaus
78	Willame do Carmo Gonçalves	UFAM	Itacoatiara

Silves 20 de fevereiro de 2014.

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA

GRACIETE NEVES DA SILVA

JUCIMARE DA SILVA MARTINS

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:A9C575A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2014

Processo: 60/2014-CPL/SEMAF. Objeto: Contratação de serviços de engenharia destinados à construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário nas Comunidades de, Cairara Escola Municipal Deus é Amor lago do Caiambé, Santo Izidoro Escola Municipal Santo Izidoro, Marajó Escola Municipal Augustinho de Castro, situadas na

Zona Rural do município de Tefé-AM. A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação para realização do procedimento será em 11/04/2014, às 10:00 horas (Horário local), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. Cidade de Tefé-AM. CEP 69.470-000. Retirada do edital: 12/03/2014 no endereço supramencionado. Valor do edital: R$ 50,00.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EC5010E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017 /2014 - PMU

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, sito a Rua 19 de abril nº 1021- Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **F SOUZA DA SILVA CONSERVAÇÃO - ME** inscrita no CNPJ nº 04.327.943/0001-84, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 260, CEP 69.530-000, no Município de Uarini/AM, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO SOUZA DA SILVA** denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação Pregão Presencial n° 005/2014-CML objetivando a Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Coleta, Transporte e Compactação em Aterro Controlado de Resíduos Sólidos (lixo) no Município de Uarini/AM.

II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é 10 (dez) meses, a contar do dia 01 de março de 2014 à 31 de dezembro de 2014, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, à conta da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos – Encargos com Limpeza Pública - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FPM.

IV – VALOR DO CONTRATO: R$ 459.892,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos).

V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei N° 8.666/93 – Lei 10.520/02 - Procedimento Licitatório Pregão Presencial N° 005/2014 – CML.

Uarini (AM), 03 de março de 2014.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito de Uarini

Publicado por:
Alexandre Freire Amaral
Código Identificador:4C45FF2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 - PMU
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 - CML
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**
Aos 14 (**quatorze)** dias do mês de **fevereiro** de **2014**, a Prefeitura Municipal de Uarini, com sede no **endereço Rua 19 de Abril, n° 1021 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.647.079/0001-06**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº **121154 4** e CPF nº **1105.164.402 25,** Prefeito Municipal de Uarini em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005;; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2014**, conforme sessão realizada em **07 de fevereiro de 2014** e homologada pelo **Exmo. Senhor Prefeito**;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **M. R. G. BARBOSA COMERCIAL,** inscrita no **CNPJ Sob o nº. 05.571.821/0001-00**, estabelecida no endereço Avenida 07 de Setembro, n° 213 – Centro – Tefé – AM**,** representada pelo seu proprietário, cuja proposta foi classificada em **primeiro** lugar no certame.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Construção em Geral para atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDANDE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO			
1.1	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UND	150	29,90
1.2	TORNEIRA P/ BANHEIRO INOX	UND	150	49,90
1.3	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	UND.	150	14,90
1.4	ENGATE DE 50CM	UND	250	4,90
1.5	ENGATE DE 1/2	UND.	250	4,90
1.6	CAIXA D'AGUA 310 LT	UND.	100	139,90
1.7	FLANGE SLADÁVEL 85mm	UND	150	26,00
1.8	FLANGE CX D AGUA 3/4	UND.	200	9,90
1.9	FLANGE CX D AGUA 1/2	UND.	200	9,90
1.10	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	200	3,90
1.11	JOELHO DE 100MM ESGOTO	UND	200	4,90
1.12	JOELHO PVC SOLD. 20MM	UND	300	0,50
1.13	JOELHO PVC SOLD. 30MM	UND	300	2,50
1.14	JOELHO PVC SOLD. 40MM	UND	300	2,50
1.15	JOELHO PVC SOLD. 85MM	UND	300	10,00
1.16	JOELHO PVC SOLD. 11/1	UND	300	4,50
1.17	JOELHO DE 1/2 S/R	UND	200	1,90
1.18	JOELHO DE 20MM SOLD	UND	200	1,40
1.19	JOELHO DE 1/2	UND.	400	1,40
1.20	JOELHO DE 3/4 S/R	UND	200	2,40
1.21	JOELHO DE 3/4 SOLD	UND	200	2,40
1.22	REDUCAO DE 3/4 X 1/2	UND	200	1,40
1.23	REDUCAO DE 1 1/2 X 1	UND	200	1,90
1.24	REDUCAO DE 3/4 X 1/2	UND	200	1,90
1.25	PIA INOX DE 01 CUBA 1,20X50	UND	30	149,90
1.26	VALVULA PIA INOX	UND	50	14,90
1.27	TORNEIRA C/ GIRO INOX	UND	150	34,90
1.28	SIFAO SANFONADO	UND	150	9,90
1.29	TUBO EM PVC DE 100MM	UND	300	34,90
1.30	TUBO ROSCAVEL DE 1/2	UND	200	7,90
1.31	TUBO ROSCAVEL DE 3/4	UND	200	11,90
1.32	TUBO SOLD DE 25MM	UND	300	11,90
1.33	TUDO SOLD DE 32MM	UND	300	17,90
1.34	TUBO pvc sold 20mm	UND	200	6,80
1.35	TUBO pvc sold 30mm	UND	100	15,80
1.36	TUBO pvc sold.40mm	UND	100	21,50
1.37	TUBO pvc sold.50mm	UND	100	34,00
1.38	TUBO pvc sold.85	UND	80	129,00
1.39	TUBO galv.11/	UND	80	193,00
1.40	TUBO galv. 2	UND	80	304,00
1.41	TUBO galv.21/2	UND	80	390,00
1.42	TUBO PVC DE 40MM ESGOTO	UND	100	19,90
1.43	TUBO SOLD DE 60MM	UND	100	39,90
1.44	TUBO PVC DE 50MM ESGOTO	UND	100	24,90
1.45	TE PVC ESGOTO 50MM	UND	200	4,90
1.46	TE DE 100MM ESGOTO	UND	200	6,90
1.47	TE DE 3/4 S/R	UND	200	2,40
1.48	TE DE 25MM SOLD	UND	200	2,40
1.49	TE DE 20MM SOLD	UND	200	1,40
1.50	UNIAO DE 1/2	UND	200	7,90
1.51	UNIAO DE 3/4	UND	200	9,90
1.52	REGISTRO DE 1/2	UND	200	9,90
1.53	REGISTRO DE 3/4	UND	200	9,90
1.54	FITA TEFLON	UND	200	1,90
1.55	luvas de união galv 11/2	UND	200	10,00

1.56	luvas de união galv 21/2	UND	100	26,00
1.57	luvas de união.50mm	UND	200	15,00
1.58	luvas de união galv.85mm	UND	100	25,00
1.59	luva de união galv.40mm	UND	200	2,60
1.60	luva de usold. 30	UND	200	4,00
1.61	luva de união sold.60mm	UND	200	5,50
1.62	luva de união sold.85mm	UND	200	7,00
1.63	luva eletroduto 1	UND	200	7,50
1.64	luva eletroduto 11/4	UND	200	8,00
1.65	luvas de união galv 1	UND	200	19,00
1.66	luva galv.11/2	UND	200	26,00
1.67	luva galv.21/2	UND	100	30,00
1.68	ADAPTADOR DE 3/4	UND	300	1,40
1.69	ADAPTADOR DE 1/2	UND	300	1,40
1.70	adaptadorpvc sold dn 40mm	UND	300	2,00
1.71	adaptador pvc dn 60mm	UND	300	4,00
1.72	adaptador pvc sold .dn 85mm	UND	300	4,80
1.73	adaptador pvc sold dn20x1/2	UND	300	1,00
1.74	adaptador pvc sold.30x1	UND	300	1,50
1.75	adaptador pvc sold.40x11/4	UND	300	1,70
1.76	adaptador pvc sold.60x2	UND	300	2,00
1.77	adaptador pvc sold 85x3	UND	300	4,50
1.78	bucha de reduçãosold.85x60	UND	200	8,00
1.79	cap pvc sold.60mm	UND	200	5,00
1.80	cap pvc sold.85mm	UND	200	6,50
1.81	cap pvc sold.60mm	UND	200	5,50
1.82	cola pvc 175g	UND	500	4,00
1.83	colar de tomada pvc 85x12	UND	300	8,00
1.84	cruzeta pvc sold 85mm	UND	500	5,20
1.85	curva galv.de11/2	UND	300	5,00
1.86	curva pvc longa sold.85mm	UND	300	17,00
1.87	fita veda rosca grande	UND	500	3,50
2	**LOTE 02 - MATERIAL PARA PINTURA**			
2.1	TINTA NOVA COR	LT	80	129,90
2.2	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE	LT	100	89,90
2.3	TINTA VERDE FOLHA	GL	200	34,90
2.4	TINTA AMARELO OURO	GL	200	34,90
2.5	THINNER	GL	200	11,90
2.6	ROLO DE LA DE 10CM	UND	200	9,90
2.7	ROLO DE LA DE 30CM	UND	200	21,90
2.8	ROLO DE LA DE 15CM	UND	200	11,90
2.9	ROLO DE LA 23CM	UND.	200	17,90
2.10	PINCEL 4	UND.	150	4,90
2.11	PINCEL 2 1/2	UND.	150	2,90
2.12	PINCEL 1 1/2	UND.	150	2,40
2.13	ESPATULA	UND.	100	4,90
2.14	LIXA 80	UND.	2000	1,90
2.15	MASSA CORRIDA ACRILICA	LT	250	89,90
2.16	FITA CREPE GRANDE	UND	300	21,90
2.17	ZARCAO PARA FERRO CINZA	GL	80	49,90
3	**LOTE 03 - FERRAGEM E ESTRUTURA METÁLICA**			
3.1	PERFIL U DE 3	UND	80	49,90
3.2	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2	UND	10	279,90
3.3	SOLDA GROSSA OK 36	CX	100	14,90
3.4	SOLDA FINA OK 32	CX	100	14,90
3.5	DISCO POLICORTE DE 5	UND	100	11,90
3.6	ARAME GALVANIZADO	KG	300	14,90
3.7	SILICONE TUBO GRANDE	UND	100	9,90
3.8	CHAPA GALVANIZADA	MT	100	59,90
3.9	FERRO 1/2	VARA	200	42,90
3.10	FERRO 1/4	VARA	200	19,90
3.11	FERRO 3/8	VARA	200	36,00
3.12	FERRO 5/16	VARA	200	26,00
4	**LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO**			
4.1	LUMINARIAS P/ LAMPADAS 70/125W	UND	500	29,90
4.2	LUMINARIA P/ LAMPADA DE 250W	UND	500	39,90
4.3	LAMPADA PL DE 36W	UND.	150	29,90
4.4	LAMPADA PL DE 46W	UND.	150	34,90
4.5	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UND	250	49,90
4.6	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	150	124,90
4.7	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UND	150	139,90
4.8	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	UND	150	169,90
4.9	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	UND	150	19,90
4.10	LAMPADA VAPOR MERCURIO 80W	UND	150	15,00
4.11	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W	UND	150	39,00
4.12	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	150	57,00
4.13	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UND	150	69,90
4.14	REATOR VAPOR DE SODIO 150W	UND	100	99,90
4.15	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UND	100	179,90
4.16	REATOR VAPOR DE SODIO 400W	UND	150	299,90
4.17	REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	150	99,90
4.18	REATOR VAPOR METALICO 400W	UND	100	299,90
4.19	REATOR VAPOR MERCURIO DE 80W	UND	150	79,90
4.20	REATOR VAPOR MERCURIO DE 250W	UND	150	179,90
4.21	REATOR VAPOR MERCURIO DE 400W	UND	150	299,90
4.22	REATOR VAPOR MERCURIO DE 125W	UND	150	49,00
4.23	REATOR VAPOR METÁLICO DE 250	UND	150	69,00
4.24	REATOR VAPOR METÁLICO DE 400	UND	100	95,00
4.25	RELE FOTO ELETRICO 220W	UND	200	39,90
4.26	PARAFUSO ROSCA 3/8	UND	1000	2,90
4.27	PARAFUSO ROSCA 1/2	UND	1000	2,90
4.28	ARRUELA 3/8	UND	1000	0,40
4.29	ARRUELA 1/2	UND	1000	0,90
4.31	CAIXA MONOFASICA	UND	150	24,90
4.32	CAIXA BIFASICA	UND	100	29,90
4.33	CAIXA TRIFASICA	UND	150	59,90
4.34	CAIXA DE BARRAMENTO 150	UND	150	149,90
4.35	CAIXA DERIVACAO 5 SAÍDAS	UND	150	59,90
4.37	QUADRO DE DISTRIBUICAO 10 CIRC.	UND	100	34,90
4.38	BOCAL PLAFON	UND.	300	7,90
4.39	TOMADA	UND.	350	5,90
4.40	INTERRUPTOR	UND.	300	9,90
4.41	CABO FLEXIVEL 2,5MM	PC	80	139,90
4.42	CABO FLEXIVEL 4,0MM	PC	80	149,90
4.43	CABO FLEXIVEL 6,0MM	PC	80	249,90
4.44	FITA ISOLANTE	UND.	500	1,90
4.45	GRAMPO ISOLANTE	UND.	500	4,90
4.46	TOMADA P/ ALVENARIA DUPLA	UND.	250	9,90
4.47	INTERRUPTOR DUPLO	UND.	300	9,90
4.48	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	300	5,90
4.49	QUADRO DIST.DE 20 CKT	UND	200	24,90
4.50	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA	UND	300	9,90
4.51	DISJUNTOR MONO 25AMP	UND	300	9,90
4.52	DISJUNTOR TRIFASICO 50AMP	UND	150	69,90
4.53	DISJUNTOR TRIFASICO 70AMP	UND	150	99,90
4.54	VARA DE ATERRAMENTO	UND	300	19,90
4.55	CONECTOR P/ ATERRAMENTO	UND	500	2,90
4.56	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	500	1,40
4.57	BASE PARA RELE	UND	500	7,00
4.58	BOCAL DE LOUÇA E27	UND	1000	2,50
4.59	CABO FLEXIVEL DE 2.5mm	UND	80	76,00
4.60	CINTO DE ELETRICISTA C/ TALABART FIXO FULCANIZADO	UND	10	378,00
4.61	FITA ISOLANTE 19x20mm	UND	800	5,00
4.62	REFLETOR RETANGULAR 400w	UND	150	57,00
4.63	RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	200	18,00
4.64	TUBO ELETRODUTO DE 3/4	UND	800	7,90
5	**LOTE 05 - MATERIAL DIVERSOS**			
5.1	AREIA GROSSA	MT	800	40,00
5.2	SEIXO	MT	250	79,90
5.3	CIMENTO	SACO	4000	33,00
5.4	TELHA ONDINA DE AMIANTO	UND.	4000	14,00
5.5	ENXADA	UND	50	24,90
5.6	TERCADO 128	UND	50	24,90
5.7	BOTA SETE LEGUA 36/37/38/39/40/41/42	PAR	100	34,90
5.8	CARRO DE MAO	UND	50	120,00
5.9	FOLHA DE COMPENSADO 4M	UND	200	34,90
5.10	FECHADURA BANHEIRO	UND.	100	29,90
5.11	FECHADURA PARA PORTA	UND.	100	29,90
5.12	TELA NAYLON JANELA	MT	500	5,90
5.13	MARTELO	UND	50	19,90
5.14	ARCO DE SERRA	UND	200	24,90
5.15	OCULOS DE PROTECAO	UND	50	11,90
5.16	CAPACETE	UND	100	24,90
5.17	LUVA	PAR	200	4,90
5.18	PREGO PARA TELHA	KG	300	21,90
5.19	PREGO 2 1/2X10	KG	300	9,90
5.20	PREGO 3 X 9	KG	300	9,90
5.21	PREGO 3 1/2 X 9	KG	300	9,90
5.22	PREGO 1 1/2 X 12	KG	300	9,90
5.23	PIA INOX 1,5MT 1 CUBA	UND	50	179,90
5.24	BETONEIRA 400 LTS	UND	3	3.499,90
5.25	MANTA ASFALTICA	MT	1000	9,90
5.26	ESTRIBO 17X7	UND	1000	0,40
5.27	CERAMICA BRANCA 30X30	CX 2M	700	44,90
5.28	BOCA DE LOBO	UND	50	34,90

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a

realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Uarini - Amazonas.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas em Lei.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
A Contratante obriga-se a:
Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
O recebimento de material será confiado a servidor, designado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, e nos termos da Lei Orgânica.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.
A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:
Moratória de até **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Uarini**, pelo prazo de até dois anos;
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2014 - CML** e a proposta da empresa.
Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Uarini - Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Uarini/AM**, **14** de **fevereiro** de **2014**.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito de Uarini

M. R. G. BARBOSA COMERCIAL
Firma Licitante

Publicado por:
Alexandre Freire Amaral
Código Identificador:3F2087AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 - PMU
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 - CML
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**
Aos 10 (**dez)** dias do mês de **fevereiro** de **2014**, a Prefeitura Municipal de Uarini, com sede no **endereço Rua 19 de Abril, n° 1021 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.647.079/0001-06**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº **121154 4** e CPF nº **1105.164.402 25,** Prefeito Municipal de Uarini em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005;; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014**, conforme sessão realizada em **07 de fevereiro de 2014** e homologada pelo **Exmo. Senhor Prefeito**;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARCOS SOUZA MARTINS - ME,** inscrita no **CNPJ Sob o nº. 04.307.170/0001-74**, estabelecida no endereço Lago do Uarini, s/n – Centro, CEP. 69.530-000, Uarini/AM**,** representada pelo seu proprietário o **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, RG nº 11361247, SSP/AM e CPF 563.922.062-72, cuja proposta foi classificada em **primeiro** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de combustível, óleo lubrificante de gás de cozinha, visando atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Uarini**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	230.000	3,85
2	GÁS LIQUEFEITO 13 KG	RECARGA	5000	49,00
3	ÓLEO DIESEL	LITRO	160.000	2,90
4	ÓLEO 02 TEMPOS	LITRO	10000	14,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTES MOTORES GASOLINA OU ÁLCOOL LA3 30	LITRO	4000	14,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTORES LA3 40	LITRO	2500	14,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 TRANSMISSÃO	LITRO	1500	14,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Uarini - Amazonas.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas em Lei.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:
Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
O recebimento de material será confiado a servidor, designado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, e nos termos da Lei Orgânica.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.
A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de até **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Uarini**, pelo prazo de até dois anos;
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014 - CML** e a proposta da empresa.
Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Uarini - Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Uarini/AM**, **10** de **fevereiro** de **2014**.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Representante da órgão

MARCOS SOUZA MARTINS
Representante da Empresa

Publicado por:
Alexandre Freire Amaral
Código Identificador:E7984D09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente a Licitação denominada Pregão Presencial Nº. 004/2014 - CML;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2014-CML** para Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Construção em Geral para atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM à empresa: **M. R. G. BARBOSA COMERCIAL**, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 05.571.821/0001-00** com sede no Endereço Avenida 07 de Setembro, n° 213 – Centro – Tefé – AM.

II – EMPENHE-SE o valor de **R$ 1.336.112,70** (Um Milhão Trezentos e Trinta e Seis Mil Cento e Doze Reais e Setenta Centavos) a favor da adjudicatária.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Uarini/AM, em 13 de fevereiro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito de Uarini

Publicado por:
Alexandre Freire Amaral
Código Identificador:AE3CF74E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente a Licitação denominada Pregão Presencial Nº. 005/2014 - CML;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora da Licitação Pregão Presencial N° 005/2014-CML a Execução de Serviços de Coleta, Transporte e Compactação em Aterro Controlado de Resíduos Sólidos (lixo) no município de Uarini à empresa: **F SOUZA DA SILVA CONSERVAÇÃO - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. **04.327.943/0001-84** com sede no Endereço Rua Tancredo Neves, n° 260 – Centro – Uarini – AM.

II – EMPENHE-SE o valor de **R$ 459.892,40** (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos) a favor da adjudicatária.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Uarini/AM, em 03 de março de 2014.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito de Uarini

Publicado por:
Alexandre Freire Amaral
Código Identificador:3B565E87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº. 105/2013/PMU

LEI Nº. 105/2013/PMU, De 23 de Dezembro de 2013.

Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Uarini, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente.

L E I:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a implantação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores em Educação do Município de Uarini, o qual se regerá pelas normas e princípios estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º - O Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos instituídos por esta Lei, objetiva organizar os cargos da Secretaria Municipal da Educação em categorias funcionais e carreiras, fundamentadas na valorização e melhoria do desempenho profissional, dentro dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º - A instituição deste Plano tem como fundamentos legais:

I – O atendimento do disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

II – O atendimento as diretrizes estabelecidas na Resolução CNE/CEB N° 02/2009 do Conselho Nacional de Educação, pertinentes ao novo Plano de Carreira e de Renumeração dos Servidores da Educação.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – Rede Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

II – Trabalhadores em Educação: é o conjunto de profissionais da educação, titulares de cargos, para atuarem na secretaria de educação do ensino Público Municipal;

III - Funções do Magistério: são as atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, incluindo, assim, a de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

IV – Manutenção de programação sistemática de formação inicial e continuada: é o processo de capacitação, aperfeiçoamento e atualização dos trabalhadores da educação.

V – Projeto Político Pedagógico (PPP): um mecanismo de normatização das diretrizes de atuação da escola a partir da participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E JORNADA DE TRABALHO
Seção I
Dos princípios básicos

Art. 5º A Carreira dos Trabalhadores em Educação do Município tem como princípios básicos:

I - A profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II – A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

III – A progressão através de mudança de classe/nível de habilitação e de promoções periódicas na vertical e horizontal;

Seção II
Da estrutura do quadro de pessoal
Disposições gerais

Art. 6º O Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Uarini é constituído de cargos de provimento efetivo, organizados em Carreira e Funções Gratificadas, na forma dos ANEXOS I a XII, os cargos efetivos são os seguintes:
I – Professor;
II - Pedagogo (Administrador Escolar, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Planejador Educacional e Inspetor Escolar);
III – Nutricionista;
I**V –** Assistente Social;
V – Psicólogo;
VI - Assistente Administrativo;
VII - Assistente de Biblioteca;
VIII – Merendeira;
IX - Auxiliar de Serviços Gerais;
X - Vigias.
Parágrafo 1º O provimento dos cargos de que trata este artigo dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado a progressão funcional para o cargo de professor, pedagogo e demais servidores nos níveis especificados na tabela do ANEXO I a ANEXO VII, e destes nas respectivas referências, com base na habilitação, titulação, na forma disposta nesta Lei.

Art. 7º. O Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação Municipal de Uarini compõe-se das seguintes Funções Gratificadas para o exercício de atribuições de chefia, conforme Anexo IX:
§ 1º. Os cargos ou funções referidos neste artigo estruturam-se segundo a natureza e a complexidade do trabalho desenvolvido, o grau de escolaridade, a formação e a abrangência de conhecimentos e de aperfeiçoamento exigidos, e demais especificações.
I - Gratificação de Coordenador de Polo – FGCP-1;
II - Gratificação de Secretário de Escola – FGSE-2;
III – Gratificação de Diretor – FGD-3.
Art. 8º. Os servidores que não preencherem os requisitos para ajuste funcional previsto nesta Lei, passam a compor Quadro Extinção, objeto do ANEXO X.
§ 1º São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os cargos ocupados por servidores estáveis (amparados pelo artigo 19 da ADCT/CF/88).
§ 2º A vacância dos cargos, não implica no surgimento de novas vagas, além das criadas por esta Lei.
§ 3° Os integrantes do Quadro Extinção permanecerão com a mesma jornada de trabalho dos demais servidores e com os vencimentos estabelecidos no ANEXO X, tabela 2.
§ 4º Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito a aumento de vencimento nos termos da Lei.
Art. 9º Para os efeitos desta Lei considera-se;

I - Servidor – é a pessoa legalmente revertida em cargo público;
II - Cargo - o conjunto de atribuições especificas, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor identificando-se pelas características de criação na forma estabelecida nesta Lei;
III - Grupo Ocupacional – Compreende classes ou séries de classes que diz respeito a atividade profissional correlativas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento aplicados ao seu desempenho. Estabelecida na tabela de transposição de cargos conferindo – lhe direito ao vencimento correspondente;

IV – Carreira: o conjunto de níveis iniciais e subsequentes, dispostos em degraus, da mesma identidade funcional, de acordo com os graus de escolaridade e tempo de serviço dos servidores concursados;

V - grupo de carreira, o conjunto de cargos, segundo a correlação e afinidades entre as atividades de cada um, e a natureza do trabalho em grau de conhecimentos necessários ao exercício daquelas atribuições;
VI - Referência - A posição distinta na faixa de vencimentos, dentro de cada nível, em função de desempenho e tempo de serviço.
VII - estrutura salarial, à disposição organizativa em grade de uma progressão salarial, em função da crescente valorização no progresso de encarreiramento dos cargos, em relação à sua carreira;
VIII - quadro, o quantitativo de cargos, correspondentes aos seus específicos grupos, compostos de uma parte permanente, integrada pelos cargos de caráter definitivo, e uma parte suplementar, agrupando os cargos de qualquer natureza que não tenham correspondência no quadro novo, a serem extintos, segundo a sua vacância;
IX - Quadro em Extinção: Composto por servidores estáveis amparados pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias –ADCT.
X - enquadramento, a modificação funcional e remuneratória do servidor, em decorrência de sua classificação no Plano, conforme criação em lei;
XI - vencimento básico, a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, em valor fixado por lei;
XII - remuneração, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e acessórias, estabelecidas em lei;
XIII - mobilidade funcional, a evolução do servidor na carreira na respectiva classe ou subclasse em que foi enquadrado.
XIV – **Classe:** É o agrupamento de cargos da mesma carreira, com idênticas atribuições e responsabilidades. As classes constituem os degraus de acesso na carreira e constituem a progressão vertical do servidor no seu respectivo cargo de carreira;
XV - Nível - referência que define a progressão horizontal do servidor no seu respectivo cargo de carreira.
XVI – Estágio Probatório – é o período de três anos de efetivo exercício do servidor no cargo para qual foi nomeado.

XVII – Vantagem pessoal - É o valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na legislação vigente em determinada época.

Seção III
Da qualificação profissional

Art. 10º - A qualificação profissional, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa humana, sua qualificação para o trabalho – Art. 205 CF, a valorização dos profissionais da educação – Art. 206 CF e Emenda Constitucional nº 53 de 2006, Art. 3º LDB como garantia do padrão de qualidade, acesso aos níveis mais elevados de ensino, pesquisa e criação artística, segundo a capacidade de cada um – Art. 208 CF; melhoria da qualidade de ensino com a formação para o trabalho – Art. 214 CF; incentivo para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais – Art. 216 CF, Art. 43 LDB; realizar capacitação, utilizando também recursos da educação à distância; o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional - Art. 87 LDB (Das Disposições Transitórias).

Art. 11- A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do titular de cargo da Carreira de suas funções, computando o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou pós-graduação lato e *stricto sensu*, em instituições credenciadas no Ministério da Educação - MEC com ônus para o poder público.

Seção IV
Estrutura da carreira
Da Progressão Funcional

Art. 12 - A Carreira dos Trabalhadores em Educação Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo, nos princípios da Lei N° 12.014 de 06 de agosto de 2009.

Art. 13 - O desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por:
I - **Qualificação Profissional**, que terá como diretriz a valorização do servidor, organizada em programas de especialização, atualização e aperfeiçoamento e será planejada de forma interativa com os demais processos de desenvolvimento na carreira.
II - **Avaliação de Desempenho**, que se constitui em instrumento para fundamentar os processos de progressão funcional.
Parágrafo 1º - A avaliação de desempenho será realizada a cada dois anos de acordo com os critérios a serem elaborados por uma comissão da Secretaria Municipal de Educação, por ato do Poder Executivo.

Parágrafo 2º - Fica a comissão que se refere ao parágrafo 1º a responsabilidade de elaborar e fazer cumprir os critérios para a avaliação do sistema educacional com o objetivo de traçar diagnósticos e apontar soluções.

Parágrafo 3º - A promoção de que trata o Art. 12 ocorrerá nas duas cadeiras quando for o caso.

Parágrafo 4º Em caso de não haver a realização da avaliação por qualquer motivo, ficam os Trabalhadores em Educação em efetivo exercício promovidos nas referências automaticamente por decreto publicado pelo chefe do Poder Executivo, sem prejuízo para a carreira dos Trabalhadores em Educação.

III – **Progressão vertical**, que é a passagem do servidor de uma classe para a outra imediatamente superior, dentro de uma mesma carreira, obedecidos:
a) critérios específicos de avaliação de desempenho;
b) tempo mínimo de dois anos de efetiva permanência no último nível da classe inferior.
IV – **Progressão horizontal**, que é a passagem do servidor de um nível para o outro imediatamente superior, dentro de uma mesma classe, obedecidos:
a) os critérios específicos de avaliação de desempenho;
b) o tempo mínimo de dois anos de efetiva permanência no nível da classe.
Art. 14 -. O processo de avaliação de desempenho do servidor levará em conta o cumprimento das atribuições do cargo ou função e o seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira, considerando:
I - assiduidade, pontualidade, eficiência, cooperação, ética profissional e a observância dos demais deveres funcionais;
II - dados cadastrais e curriculares que comprovem interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em cursos de capacitação profissional;
III - o potencial revelado:
a) pelos resultados obtidos nos cursos de que trata o inciso anterior;
b) pela qualidade do trabalho realizado e pelas iniciativas das quais resulte o aprimoramento da execução de tarefas individuais ou do setor de sua lotação; e
c) pela eficiência demonstrada em razão da complexidade das atividades exercidas.
§ 1º. O processo envolverá a avaliação recíproca do titular e dos servidores de cada área e abrangerá o desempenho individual.
§ 2º. A avaliação terá periodicidade bienal e seus procedimentos terão orientação técnica e acompanhamento da Secretaria de Administração e o Diretor dos Recursos Humanos.
§ 3º. O sistema de desenvolvimento funcional será regulamentado por Resolução, que estabelecerá critérios objetivos de avaliação de desempenho e níveis de pontuação mínima que sejam coerentes com a finalidade do instrumento, que é a de promover o aprimoramento funcional e a otimização das atividades da Prefeitura Municipal de Uarini, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou indeterminados, ou de níveis de pontuação mínima tão reduzidos que não permitam distinguir entre os diversos graus de desempenho apresentados.
Art. 15 - O servidor investido em cargo público somente poderá ingressar em outro cargo de provimento efetivo através de Concurso Público.
Art. 16 - Não terá direito a progressão o servidor:
I - em estágio probatório;
II - em disposição para outros órgãos;
III - em licença sem remuneração.

Seção V
Da jornada de trabalho
Art. 17 - A jornada de trabalho do titular de cargo da Carreira de Professor e Pedagogo é de 20 (vinte horas) semanais e dos cargos de Nutricionista, Assistente Social, Psicólogo, Assistente Administrativo, Assistente de Biblioteca, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigias é de 30 (trinta horas) semanais.

Art. 18 - Poderá ser contratado professor para mais uma jornada de 20 (vinte horas) em Regime de Direito Administrativo por necessidade do ensino por titular de cargo da carreira que não esteja em acumulação de cargo ou função pública.

Art. 19 - O regime de trabalho dos titulares dos cargos e provimento efetivos poderá ser parcial ou integral, conforme previsão do concurso público para ingresso na carreira dos Trabalhadores em Educação do Município, correspondendo respectivamente:

I - Vinte Horas Semanais.

II - Quarenta Horas Semanais.

Art. 20 - A jornada de trabalho do professor em função docente inclui 1/3 de hora-atividades da carga horária, nos termos da lei 11.738 de 16 de julho de 2008, destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo 1º - A jornada de trabalho dos Secretários de Escolas, em função da educação inclui 40 (quarenta horas) semanais, contribuem com atribuições típicas atribulados no estatuto do servidor municipal.

Parágrafo 2º - A hora atividade referente ao caput deste artigo deverá ser cumprida na escola, salvo excepcionalmente as atividades autorizadas pela Secretaria Municipal de Uarini desenvolvidas no interesse da Educação Pública.

Seção VI
Da remuneração
Subseção I
Do vencimento

Art. 21 - As Tabelas de Remuneração da carreira do Magistério Público Municipal são as constantes nos ANEXO I a VIII desta Lei, e as condições, requisitos e área de atuação são as constantes na Descrição dos Cargos, que constitui o ANEXO XII desta Lei.

Art. 22 - A remuneração dos Trabalhadores em Educação em classe/nível da Carreira corresponde ao vencimento base relativo à referência e ao nível de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias de acordo com o Art. 23, inciso I desta Lei.

Subseção II
Das vantagens
Art. 23 - Além do vencimento base, bem como de outras vantagens previstas em Lei, serão concedidos aos professores e pedagogos do Quadro Permanente da Secretaria Municipal da Educação, as seguintes gratificações:
I – Gratificações:
a) Regência de Classe-GRC;
b) Direção de Unidades Escolares, Secretário de Escolas e Coordenadores de polo;
c) Atividade Técnica - GAT;
d) Exercício de atividades nas classes de educação especial-GEE;
e) Estimulo à Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional-GAP;
f) De Localidade-GL;

II – adicionais:
a) Por tempo de serviço.

Art. 24 - A gratificação de Regência de Classe-GRC, exclusiva do professor em efetivo exercício da atividade docente na sala de aula, incidirá em 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, atendidos os seguintes critérios:
I - em percentuais de 100% (cem por cento), quando obtiver frequência integral;
II - em percentual de 70% (setenta por cento), quando tiver até duas faltas não justificadas;
III - em percentual de 50% (cinquenta por cento), quando o servidor tiver três faltas não justificadas;
IV - em percentual de 0% (zero por cento), quando o servidor tiver quatro ou mais faltas não justificadas.
Art. 25 - A Gratificação por Atividade Técnica - GAT - incidente sobre o vencimento-base, será devida aos profissionais que oferecem suporte pedagógico em educação, desde que estejam no efetivo exercício de suas atribuições, em nível de macro ou microssistema educacional.
Parágrafo Único - A forma de concessão desta gratificação dar-se-á nos moldes do disposto no artigo 23, incisos I, desta Lei.
Art. 26 - A gratificação pelo exercício de atividades nas classes de educação especial-GEE, será concedida aos professores em efetivo exercício na educação especial e corresponderá a 10% (dez por cento) do vencimento base.

Art. 27 - O adicional de estimulo à especialização e ao aperfeiçoamento profissional-GAP será atribuído aos servidores que tenham concluído cursos de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado com os percentuais a seguir.

§ **1º** O Adicional de que trata este artigo será acrescida ao vencimento base do servidor, nas seguintes proporções:

I – em 15% (quinze por cento) para os detentores ao título de Graduação;

II – em 20% (vinte por cento) dos detentores do título Pós-graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização, correspondente às áreas e conhecimentos específicos do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

III – em 25% (vinte e cinco por cento) para os detentores do título Mestrado, Stricto Sensu, correspondente às áreas e conhecimentos específicos do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

IV – em 30% (trinta por cento) para os detentores do título de Doutorado, Stricto Sensu, correspondente às áreas e conhecimentos específicos do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
§ 2º Os percentuais de que trata o parágrafo anterior não serão cumulativos, prevalecendo aquele que corresponde ao maior grau de titulação do profissional.
§ 3º Para a percepção de que trata a gratificação do caput deste artigo exigir-se-á à comprovação de diploma ou certificado de conclusão, com o respectivo histórico, em nível de Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, reconhecido pela CAPES.
Art. 28 - A gratificação de localidade será atribuída aos servidores das Carreiras do Magistério Público Municipal no efetivo exercício do Cargo, nas localidades situadas fora da sede do município denominadas zona rural, em percentual calculado em cima do vencimento base, nas seguintes proporções:
I - em 10% (dez por cento), para os servidores em efetivo exercício na zona rural, nas áreas I, que compreende as comunidades de:
MIRATU/CAETANA, TAPEREIRA, CAMPO NOVO, VILA SOARES, SÁUDE, SÃO SEBASTIÃO, CARIDADE, SANTA DOMICIA, PUNÃ, SITIO FORTALEZA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, COADY, INGÁ, TUPÃ SUPÉ, CAUAÇÚ, PORTO PRAIA, MARI MARÍ, ARUTÁ, AIUCÁ, ILHA DO MACHADO E CAPELA.
II - em 20% (quarenta por cento), para os servidores em efetivo exercício na zona rural, na área II, que compreende as comunidades de:
JAQUIRI, NOVA ESPERANÇA, VILA ALENCAR, BOCA DO MAMIRAUÁ, SÃO JOSÉ DO MAMIRAUÁ, SITIO PIRARARA, PORTO BRAGA, CAMADOR, MARIRANA, BARREIRINHA, SÃO JOÃO, BOM SUCESSO E TABULEIRO DO FERRO.

III - em 30% (trinta por cento), para os servidores em efetivo exercício na zona rural, nas áreas III, que compreende as comunidades de:
BOM JEUS DO COPACÁ, SANTA MARIA, SANTA ROSA, ALEGRIA, SATURNINO, MAGUARI, VILA PETENCOSTAL, BATE PAPO, SÃO JOSÉ DO AMPARO, BARROSO, BOA VISTA, COSTA DO ENVIRA E NOVO VIOLA, NOVA COLOMBIA E SITIO PROMESSA.
Art. 29 - Após cada quinquênio efetivo de exercício no serviço público municipal, será concedido ao servidor, um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de 7 (sete) quinquênio, referido no art. 62, inciso III, da Lei 021/94-PMU.

§ **1º** O servidor fará jus ao adicional previsto neste artigo, automaticamente, a partir do mês em que completar o quinquênio.
Art. 30 - Ressalvados os casos previstos em Lei;
I - A Gratificação por Regência de Classe - GRC - A Gratificação pelo Exercício de Atividade nas Classes da Educação Especial - GEACE - serão suspensas durante o período em que o Professor estiver afastado de efetivo exercício do magistério;
II - A Gratificação por Atividade Técnica - GAT - será suspensa a partir do momento em que o especialista em educação estiver afastado das funções inerentes ao sistema educacional;
III - A Gratificação de Localidade - GL - ficará suspensa a partir do afastamento do servidor de suas atividades exercidas na zona rural.
Art. 31 - As gratificações de que trata Art. 23 desta Lei no inciso I são devidos nos casos de:

I – Gozo de Licença Especial, afastamento por doença profissional, acidente de trabalho, luto, gestação ou casamento;

II – Férias;

III – Serviços obrigatórios por Lei;

IV – Licença Paternidade;

V – Participação autorizada pela SEMED em cursos de aperfeiçoamento profissional.

Art. 32 - A regência de classe bem como tempo de serviço adere ao vencimento para efeito de aposentadoria, independentemente do período percebido.

Seção VII
Das férias

Art. 33- Aos professores em exercício de regência de classe nas unidades escolares e pedagogos deverão ser assegurados 45 dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, conforme interesse da escola do titular de cargo da Carreira será de:

II – Para titular de cargo de professor no exercício de outras funções e para titular de cargo de Psicólogo e os demais servidores da Educação 30 (trinta) dias férias anuais.

Parágrafo Único – As férias do titular de cargo da Carreira em exercício nas unidades escolares serão concebidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

Seção VIII
Da Disposição ou Cessão

Art. 34 - A disposição ou cessão o ato pelo qual o titular do cargo da carreira é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo 1º A disposição ou cessão será sem ônus para o ensino Municipal, e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e as possibilidades das partes.

Parágrafo 2º Em casos excepcionais a disposição ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal.

Parágrafo 3º Quando se tratar de instituição privada sem fins lucrativos, especializadas em atuações exclusivas em instituições especiais, entidades de classe e / ou sindicato da categoria, neste caso deverão ser cedidos no máximo até 3 servidores eleitos para o cargo de direção, a licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

I – O servidor público investido em função executiva em entidade sindical representante da classe, será afastado do serviço pelo tempo que durar seu mandato, sendo lhe assegurado todos os direitos e vantagens do cargo como se em exercício efetivo estivesse, exceto promoção por merecimento e antiguidade.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da Implantação do Plano de Carreira

Art. 35 - O primeiro provimento dos cargos da Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissionais do magistério, atendida a exigência mínima de habilitação para cada cargo.

§ 1º Os profissionais do magistério serão distribuídos no nível de habilitação correspondente a cada caso e nas referências de acordo com o tempo de serviço.

Seção II
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 36 - A Lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de substituição de professores na função docente, quando excedida a capacidade de atendimento com a adoção do disposto no Art. 21.

Art. 37 - O professor readaptado será aproveitado na Carreira do Magistério Público Municipal, em função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e/ou mental, verificada e atestada por junta médica. Com todos os direitos do professor efetiva o exercício do magistério.

Parágrafo Único – O professor readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental, poderá exercer atividades na escola, como:
I – desenvolver, implantar, supervisionar ou coordenar programas educacionais;
II – promover organização de textos;
III – orientar a recreação escolar;
IV – orientar círculos de leitura;
V – confeccionar material didático;
VI – elaborar e organizar instrumentos de avaliação escolar;
VII – orientar a preparação de murais culturais;
VIII – organizar e coordenar eventos cívicos culturais;
IX – coordenar serviços de monitoria;
X – exercer outras atividades de cunho pedagógico e/ou atividades de interesse do Sistema Municipal de Educação.

Art. 38 - O exercício de funções de direção de unidades escolares é reservado aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal com o mínimo de três anos de docência.

Art. 39 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

I – As fontes de recursos para pagamento na remuneração dos professores do magistério são aquelas descritas no Art. 212 e 213 da Constituição Federal e Art. 60 do seu Ato nas suas Disposições Constitucionais Transitórias.

II – Os critérios para a remuneração do magistério devem pautar-se nos critérios da Lei N° 11.738/2008, que estabelece Piso Salarial Profissional Nacional, no Artigo 22 da Lei N° 11.494/2007 e no Artigo 69 da Lei N° 9394/96.

III - A conta de dotações orçamentárias prevista pelos repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB; bem como do Fundo de Participação do Município.**

Art. 40 - O disposto nesta Lei aplicar-se-á para todos os trabalhadores em educação que atuarem na educação básica indígena e não indígena.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo obrigado, a qualquer tempo, por ocasião de mudanças advindas da Lei do FUNDEB e do Piso Salarial Profissional Nacional que venha favorecer os trabalhadores da educação, promover adequação desta Lei, num período nunca superior a 03 (três) meses.

Art. 42 - Revogam-se todas disposições em contrário especialmente a Lei Complementar nº 016/2001/GP- De 23 Novembro de 2001, e outras mais que possam existirem e que não constam do arquivo de Leis do Município, por terem sido extraviadas.

Art. 43 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uarini-AM, 23 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Atestado de Publicação da Lei Nº. 105/2013/PMU

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e feitos legais que esta Lei foi publicada em local destinado as publicações dos atos do Poder Executivo Municipal, art. 111 da LOM.

Uarini, 23 de dezembro de 2013.

MOYSÉS MENDONÇA DE BRITO
Secretário de Administração – SEMAD

Port. Nº. 03/2012-PMU
Esta Publicação anula qualquer publicação anterior.

Anexo I
Tabela 01 – Efetivos

Cargo	Escolaridade	Quantidade de Cargos	Venc. Inicial
Professor	Nível Superior	129	R$ 848,68
Pedagogo	Nível Superior	10	R$ 1.520,00
Nutricionista	Nível Superior	02	R$ 2.128,00
Assistente Social	Nível Superior	01	R$ 2.128,00
Psicólogo	Nível Superior	01	R$ 2.128,00
Assistente Administrativo	Nível médio	31	R$ 876,00
Assistente de Biblioteca	Nível Médio	25	R$ 876,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental incompleto	72	R$ 730,00
Merendeiro	Nível Fundamental incompleto	30	R$ 730,00
Vigia	Nível Fundamental incompleto	40	R$ 730,00

Anexo II
Tabela 01 -Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro e Vigia.

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	25 anos e 01 dia até 27 anos	27 anos e 01 dia até 29 anos	+ de29 anos

Progressão vertical e horizontal e Valores de Referência para Equivalência Remuneratória Escolaridade Nível Fundamental					
Tabela 02 - Vencimento Merendeiro (a)					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 730,00	R$ 803,00	R$ 883,30	R$ 971,63	R$ 1.068,79
B	R$ 1.175,67	R$ 1.293,24	R$ 1.422,56	R$ 1.564,82	R$ 1.721,30
C	R$ 1.893,43	R$ 2.082,78	R$ 2.291,05	R$ 2.520,16	R$ 2.772,17
Tabela 03 - Vencimento Vigia					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 730,00	R$ 803,00	R$ 883,30	R$ 971,63	R$ 1.068,79
B	R$ 1.175,67	R$ 1.293,24	R$ 1.422,56	R$ 1.564,82	R$ 1.721,30
C	R$ 1.893,43	R$ 2.082,78	R$ 2.291,05	R$ 2.520,16	R$ 2.772,17
Tabela 04 - Vencimento Auxiliar de Serviços Gerais					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 730,00	R$ 803,00	R$ 883,30	R$ 971,63	R$ 1.068,79
B	R$ 1.175,67	R$ 1.293,24	R$ 1.422,56	R$ 1.564,82	R$ 1.721,30
C	R$ 1.893,43	R$ 2.082,78	R$ 2.291,05	R$ 2.520,16	R$ 2.772,17

Anexo III
Tabela 01 - Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal de Assistente Administrativo, Assistente de Biblioteca e dos servidores pertencentes ao quadro de Equivalência Funcional e de Extinção.

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	25 anos e 01 dia até 27 anos	27 anos e 01 dia até 29 anos	+ de 29 anos

Progressão vertical e horizontal e Valores de Referência para Equivalência Remuneratória Escolaridade Nível Médio					
Tabela 02 - Vencimento Assistente Administrativo					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 876,00	R$ 963,60	R$ 1.059,96	R$ 1.165,96	R$ 1.282,55
B	R$ 1.410,81	R$ 1.551,89	R$ 1.707,08	R$ 1.877,78	R$ 2.065,56
C	*R$ 2.272,12*	R$ 2.499,33	R$ 2.749,26	R$ 3.024,19	R$ 3.326,61
Tabela 03 - Vencimento Assistente de Biblioteca					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 876,00	R$ 963,60	R$ 1.059,96	R$ 1.165,96	R$ 1.282,55
B	R$ 1.410,81	R$ 1.551,89	R$ 1.707,08	R$ 1.877,78	R$ 2.065,56
C	R$ 2.272,12	R$ 2.499,33	R$ 2.749,26	R$ 3.024,19	R$ 3.326,61

Anexo IV
Tabela 01 - Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal de Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo.

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	25 anos e 01 dia até 27 anos	27 anos e 01 dia até 29 anos	+ de29 anos

Progressão vertical e horizontal e Valores de Referência para Equivalência Remuneratória Escolaridade Nível Superior					
Tabela 02 - Vencimento Nutricionista					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 2.128,00	R$ 2.340,80	R$ 2.574,88	R$ 2.832,37	R$ 3.115,60
B	R$ 3.427,17	R$ 3.769,88	R$ 4.146,87	R$ 4.561,56	R$ 5.017,71
C	R$ 5.519,48	R$ 6.071,43	R$ 6.678,58	R$ 7.346,43	R$ 8.081,08
Tabela 03 - Vencimento Assistente Social					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 2.128,00	R$ 2.340,80	R$ 2.574,88	R$ 2.832,37	R$ 3.115,60
B	R$ 3.427,17	R$ 3.769,88	R$ 4.146,87	R$ 4.561,56	R$ 5.017,71
C	R$ 5.519,48	R$ 6.071,43	R$ 6.678,58	R$ 7.346,43	R$ 8.081,08

Tabela 04 - Vencimento Psicólogo					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 2.128,00	R$ 2.340,80	R$ 2.574,88	R$ 2.832,37	R$ 3.115,60
B	R$ 3.427,17	R$ 3.769,88	R$ 4.146,87	R$ 4.561,56	R$ 5.017,71
C	R$ 5.519,48	R$ 6.071,43	R$ 6.678,58	R$ 7.346,43	R$ 8.081,08

Anexo V

Tabela 01 -Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal de Pedagogo

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	25 anos e 01 dia até 27 anos	27 anos e 01 dia até 29 anos	29 anos 01 dia até 30 anos

Progressão vertical e horizontal e Valores de Referência para Equivalência Remuneratória Escolaridade Nível Superior					
Tabela 02 - Vencimento Pedagogo					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 1.520,00	R$ 1.672,00	R$ 1.839,20	R$ 2.023,12	R$ 2.225,43
B	R$ 2.447,98	R$ 2.692,77	R$ 2.962,05	R$ 3.258,25	R$ 3.584,08
C	R$ 3.942,49	R$ 4.336,74	R$ 4.770,41	R$ 5.247,45	R$ 5.772,20

Anexo VI					
Tabela 01 - Atividade Técnica - GAT 40%					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 608,00	R$ 668,80	R$ 735,68	R$ 809,25	R$ 890,17
B	R$ 979,19	R$ 1.077,11	R$ 1.184,82	R$ 1.303,30	R$ 1.433,63
C	R$ 1.577,00	R$ 1.734,69	R$ 1.908,16	R$ 2.098,98	R$ 2.308,88

Anexo VII
Tabela 01 - Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal Professor 20 Horas

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	+ de 25 anos		
Tabela 02 - Vencimento Professor 20 Horas					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 848,68	R$ 933,55	R$ 1.026,90	R$ 1.129,59	R$ 1.242,55
B	R$ 1.366,81	R$ 1.503,49	R$ 1.653,84	R$ 1.819,22	R$ 2.001,14
C	R$ 2.201,26	R$ 2.421,38	R$ 2.663,52		

Anexo VIII					
Tabela 01 - Regência de Classe 40%					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 339,48	R$ 373,42	R$ 410,76	R$ 451,84	R$ 497,02
B	R$ 546,72	R$ 601,40	R$ 661,53	R$ 727,69	R$ 800,46
C	R$ 880,50	R$ 968,55	R$ 1.065,41	-	-
Tabela 02 - Gratificação de Localidade					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
10% A	R$ 84,87	R$ 93,35	R$ 102,69	R$ 112,96	R$ 124,26
20% A	R$ 169,74	R$ 186,71	R$ 205,38	R$ 225,92	R$ 248,51
30% A	R$ 254,60	R$ 280,06	R$ 308,07	R$ 338,88	R$ 372,77
Nível Classe	I	II	III	IV	V
10% B	R$ 136,68	R$ 150,35	R$ 165,38	R$ 181,92	R$ 200,11
20% B	R$ 273,36	R$ 300,70	R$ 330,77	R$ 363,84	R$ 400,23
30% B	R$ 410,04	R$ 451,05	R$ 496,15	R$ 545,77	R$ 600,34
Nível Classe	I	II	III	IV	V
10% C	R$ 220,13	R$ 242,14	R$ 266,35	R$ -	R$ -
20% C	R$ 440,25	R$ 484,28	R$ 532,70	R$ -	R$ -
30% C	R$ 660,38	R$ 726,41	R$ 799,06	R$ -	R$ -

Anexo IX
Tabela 1 - Função Gratificada

NOMENCLATURA – SÍMBOLO	QTD	VALOR R$
Função Gratificação de Coordenador de Polo – FGCP-1	05	250,00
Função Gratificada de Secretario de Escola – FGSE-2	15	300,00
Função Gratificação de Diretor de Escola – FGDE-3	10	1.450,00

Anexo X
Tabela 1- Quadro em Extinção

Situação	Cargos	Escolaridade	Qtde.
Servidores Não Concursados, Estáveis	Motorista Marítimo	Fundamental Completo	**02**
	Comandante de Embarcação	Fundamental Completo	**01**

Tabela 2- Vencimento do Quadro Extinção

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 730,00	R$ 803,00	R$ 883,30	R$ 971,63	R$ 1.068,79
B	R$ 1.175,67	R$ 1.293,24	R$ 1.422,56	R$ 1.564,82	R$ 1.721,30
C	R$ 1.893,43	R$ 2.082,78	R$ 2.291,05	R$ 2.520,16	R$ 2.772,17

Anexo XI
Tabela 1- Equivalência Funcional

SERVIDORES CONCURSADOS - NÍVEL SUPERIOR	
Situação em 31.12.2013	**Situação Atual**
Professor	Professor – NS
SERVIDORES CONCURSADOS - NÍVEL MÉDIO	
Situação em 31.13.2013	**Situação Atual**
Oficial Administrativo	Assistente Administrativo
Auxiliar Administrativo	Assistente de Biblioteca
SERVIDORES CONCURSADOS - NÍVEL FUNDAMENTAL	
Situação em 31.12.2013	**Situação Atual**
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Merendeiro	Merendeiro
Vigia	Vigia

PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE UARINI
LEI MUNICIPAL Nº 105/2013
Anexo XII
Atribuições e Requisitos Básicos dos Cargos

CARGO: PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de educação infantil, em nível de ensino fundamental de 1ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da pública municipal. **REQUISITOS:** Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e áreas afins.

CARGO: PEDAGOGO
ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica: suas atividades importam no planejamento, organização, coordenação, controle de avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e microssistema educacional com atuação no ensino fundamental, nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento, orientação e psicopedagogia educacional, cooperação com as atividades docentes e a participação na elaboração da proposta pedagógica da escola, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações, de ensino em prol do progresso, da cidadania e do bom conceito da qualidade da educação pública municipal. **REQUISITOS:** Licenciatura Plena com Qualificação em Pedagogia para atuação em nível de macro e microssistema educacional, nos termos da legislação vigente.

CARGO: NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES: Suas atividades consistem em efetuar o planejamento e elaboração de cardápios da merenda escolar, bem como treinar e orientar na preparação e confecção de alimentos e dietas especiais; preparar programas de educação e readaptação em

matéria de nutrição; Acompanhar o preparo e distribuição de refeições; Acompanhar e controlar o recebimento de gêneros alimentícios e sua armazenagem; Elaborar mapa dietético, verificando no cardápio a prescrição de dieta; Participar do planejamento e execução de programas de nutrição e alimentação no âmbito da saúde pública; Acompanhar e orientar os trabalhos realizados pelo pessoal de cozinha. **REQUISITOS**: Nível Superior com formação em Nutrição com o respectivo registro profissional.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
ATRIBUÇÕES: Suas atividades abrange a realização de atividades inerentes à área de assistência social, utilizando métodos e técnicas específicas para prevenir ou eliminar desajustes, promovendo o desenvolvimento de indivíduos ou grupos comunitários no Município. participa do desenvolvimento de planos e programas para aperfeiçoamento e desenvolvimento da assistência social do Município; assistir indivíduos e famílias necessitadas de amparo, com o objetivo de sua integração na sociedade; atender carentes, doentes, indigentes e munícipes em geral, verificando necessidades, procedendo a levantamentos sócio-econômico, etc.; orientar os munícipes quanto a utilização dos benefícios oferecidos pela Prefeitura, bem como de recursos externos oferecidos por outras entidades; atuar junto a menores carentes, coletando dados, verificando problemas e promovendo o devido encaminhamento; promover a triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos a entidades próprias, providenciando internamento e abrigo; efetuar entrevistas e efetuar acompanhamento de casos; providenciar transportes de doentes para atendimento médico em outros municípios; participar de reuniões com a população; participar de campanhas diversas; aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar a assistência e promoção social no Município; manter entendimentos com outros setores da Prefeitura, com a comunidade e com órgãos assistenciais para ampliar serviços prestados. **REQUISITOS:** Nível Superior em Serviço Social com o respectivo registro profissional.

CARGO: PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES: ATRIBUIÇÕES: Compreende as atividades de estudo e avaliação da estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento das pessoas com o objetivo de orientar a solução de desajustes sociais, profissionais e de aprendizagem, suas atividades consistem em dar assistência psicológica; Aplicar e avaliar testes psicológicos; Elaborar laudos psicológicos; Orientar a solução de desajustes sociais, profissionais e de aprendizagem; Efetuar entrevistas com pacientes; Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Promover a integração e o crescimento humano; Atuar no campo educacional contribuindo para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados; Entrevistar alunos da rede municipal de ensino identificando dificuldades de aprendizagem. **REQUISITOS:** Curso Superior em Psicologia com o respectivo registro profissional.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e/ou executar atividades gerais e técnicas-administrativas necessárias ao desempenho das atividades inerentes ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, tais como: arquivo, classificação de documentos, atendimento telefônico, Elaborar gráficos e demonstrativos; Separar, classificar e registrar documentos, correspondências, materiais e outros; Receber, estocar, distribuir e inventariar os materiais de almoxarifado, controlando e acompanhando os níveis de estoque; recepção de pessoas, controles administrativos, etc. nas diversas unidades da Secretaria. **REQUISITOS:** Nível Médio completo e curso de informática básica.

CARGO :ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
ATRIBUIÇÕES:: suas atividades consistem em auxiliar na execução, coordenação e controle de serviços técnicos e administrativos da Biblioteca tais como: efetuar a catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico; fazer o sistema de arquivamento do acervo da biblioteca; fazer inventário do acervo; elaborar estudos, análises, relatórios e bibliografias sobre assuntos bibliotecários; orientar leitores em pesquisas bibliográficas e escolha de publicações; organizar serviços de conservação e restauração de livros, jornais, revistas e outros documentos bibliográficos; organizar e conservar os documentos de valor histórico; organizar fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação; organizar e promover intercâmbio com outras bibliotecas, centros de documentação e outras instituições do setor; organizar e manter sistema de controle de empréstimos de material bibliográfico; difundir o acervo da biblioteca; planejar e propor à aquisição de material bibliográfico.**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo e capacitação na área.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação e portaria. Executar serviços gerais de conservação e limpeza; zelar pela conservação e guarda do material de serviço; coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; receber e transmitir mensagens; executar outras tarefas correlatas. **REQUISITOS:** Ensino Fundamental Incompleto

CARGO: MERENDEIRO
ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica: suas atividades consistem na feitura dos alimentos, servindo os alunos, arrumando em mesas ou em balcões: pratos, talheres, copos, guardanapos, bandejões, bem como proceder na preparação de bebidas, refeições, cortes de legumes e verduras em geral para merenda escolar. **REQUISITOS:** Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO: VIGIA
ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições que se destinam a controlar a entrada e saída de pessoas dos prédios públicos, dar informações encaminhar aos setores competentes e zelar pela segurança de bens e pessoas. Atender as pessoas, prestar informações o resolver problemas que estejam ao seu alcance; Pedir a identificação de todas as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo o acesso sem o cumprimento dessa exigência, a não ser, por ordem da chefia; Adotar rigorosa vigilância na entrada e saída dos servidores, visando a segurança do edifício; anotar e fazer o registro das irregularidades ocorridas no seu horário de serviço; exigir a identificação dos prestadores de serviços de manutenção e consertos; fiscalizar e recomendar que as pessoas se abstenham de condutas perigosas ou anti-higiênicas. **REQUISITOS:** Ensino Fundamental Incompleto.

Publicado por:
Alexandre Freire Amaral
Código Identificador:C046DBAF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 007/2014; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Gêneros Alimentícios (Lote I)** em favor da empresa**: NAIR REGINA DO NASCIMENTO GONÇALVES – ME, CNPJ:** 04.994.305/0001-**,** para os itens **(Lote I)** 01 a 26, com valor de **R$ 687.451,00 (Duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais) e, Material de Limpeza (Lote II)** para os itens 01 a 44**;** com valor de **R$ 744.577,50 (Setecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),** em favor da empresa**: M M BARBOSA COMERCIAL – ME, CNPJ:** 04.827.717/0001-62**.** O valor global das aquisições dos itens apregoados (Lote I e Lote II) importa em **R$**

1.032.028,50 (Um milhão trinta e dois mil vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini, em 28 de fevereiro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Fabricio Braga de Sousa
Código Identificador:98F1CA5F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 006/2014; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material de Expediente,** em favor da empresa**: MARREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** sediada em Tefé/AM, sito a Rua Otaviano de Melo, 221 – Centro, CEP 69.470-000**,** para todos os itens **(**01 a 108), com valor de **R$ 1.229.850,00, (Um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini, em 28 de fevereiro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Fabricio Braga de Sousa
Código Identificador:0D0A3517

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Sr. Felipe Antonio Prefeito Municipal de Urucará, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 5º da Lei nº 03 de 29 de junho de 2006, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC

Ø AZIZE DIB FELIPE – Coordenadora Executiva da COMDEC
Ø ELCELENE BATISTA GONÇALVES – Setor Técnico – (Seção de Planejamento e Minimização de Desastres)
Ø ANTONIO GOMES ORAN NETO – Responsável pelo Setor Operativo (Seção de Operações)
Ø TAIANA ROBERTA ORAN MATHIAS CASTRO – Secretária

Art. 2º Torna-se sem efeito a Portaria nº 166/2013 de 21 de maio de 2013.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 10 de Fevereiro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:619CCAD1

